



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000173173

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de maneira contínua, atendendo às necessidades da Administração Pública. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a geração de resíduos urbanos, garantindo a regularidade e a eficiência no atendimento às demandas municipais.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



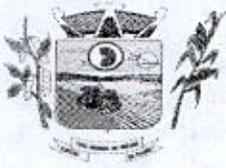
CAPITAL DO FÊMEÃO

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



CAPITAL DO FEMÃO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000176¹⁷⁶

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência será de responsabilidade das Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou empenho. Caberá a elas adotar as providências necessárias para corrigir faltas ou defeitos, nos termos



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000177177

do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo substituídas, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo substituto legal.

17.1.1. Gestor designado para este contrato:

a) **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

17.1.2. Fiscais designadas para este contrato:

a) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.xxx.xxx-67, fiscal titular;

b) **MARLETE DAL MAGRO**, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.xxx.xxx-15, fiscal titular.

17.1.3. A fiscalização ficará sob responsabilidade do fiscal titular. Em caso de ausência ou impossibilidade de atuação, a função será assumida pelo fiscal suplente até o retorno do titular.

17.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme as especificações contratuais, com especial atenção à qualidade e à conformidade com os requisitos do edital.

17.3. A fiscalização terá a autoridade para resolver qualquer caso omissivo, singular ou duvidoso não previsto no edital, desde que não resulte em ônus adicional para o Município ou implique alteração no contrato.

17.4. Decisões que excedam a competência do fiscal deverão ser formalmente solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior, com antecedência suficiente para a adoção das medidas cabíveis.

17.5. A contratada deverá aceitar previamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, comprometendo-se a fornecer todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

17.6. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral e exclusiva sobre o objeto do contrato. O Município e seus representantes não serão corresponsáveis por eventuais irregularidades, sendo a contratada obrigada a ressarcir imediatamente quaisquer prejuízos decorrentes de falhas em suas atividades.

17.7. O profissional designado para a fiscalização deverá:

a) Conferir os serviços prestados e rejeitá-los caso não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000178¹⁷⁸

- b)** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou defeitos;
- c)** Informar tempestivamente à autoridade superior sobre situações que exijam decisões além de sua competência.

17.8. A contratada estará sujeita à fiscalização contínua, devendo fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

17.9. A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

17.10. Todas as instruções, reclamações e comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser feitas por escrito. Alegações baseadas em ordens ou declarações verbais não serão consideradas.

17.11. Decisões tomadas pela fiscalização poderão ser objeto de recurso pela contratada, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

17.12. O fiscal do contrato será assessorado pelos órgãos de consultoria jurídica e controle interno da Administração, que fornecerão apoio e informações necessárias para prevenir riscos durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h00** do dia **26 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Art. 3º. O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado, exclusivamente, para o Programa de Regularização Fundiária.

Art. 4º. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca será informado quanto ao teor e a publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1609E22E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2775/2024

Data 09/12/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental Médio e Normal, para prestar vestibular na UNIOEST e na UNIVEL, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar 13 (treze) alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, para prestar vestibular na UNIOEST e na UNIVEL, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem está prevista para as 05h00min do dia 15 de dezembro de 2024, com retorno previsto para as 18h30min, no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal.

Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

- 03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
- 3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.390.30 Material de Consumo
- 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CD8C6F0E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

2024-12-10 15:07:24

link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6AD5BA1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa UP JEANS LTDA.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

1 - 01 Bebedouro Industrial 100 L, patrimônio nº 14940, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2772/2024 de 03/12/2024.

VALOR: Sem valor algum
Três Barras do Paraná 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E484DB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2024, cujo objeto **Aquisições de Mobiliário, Eletrodomésticos e Utensílios Doméstico (caixa Organizadora, dispense e pilha)**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

NADJA MARINA PIRES ME - CNPJ: 12.130.958/0001-86
LOTE 05: no valor total de **RS 8.992,00** (Oito mil com novecentos e



181
000181

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"**, **foi adiada.**

A sessão de disputa dos preços, inicialmente agendada para ocorrer às 14h00 do dia 26/12/2024, será realizada às **09h00 do dia 10/01/2025.**

Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h00 do dia 10/01/2025.**

Houve alterações no **Item 12.9.1.** do Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná.** Os interessados podem entrar em contato pelo telefone **(45) 3235-1212** ou via e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (**www.tresbarras.pr.gov.br**) ou na plataforma da BLL (**www.bll.org.br**), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h.**

Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:AD77A9C1**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
Nº029/2023****EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
Nº029/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Pedro Bianchin dos Santos****OBJETO:** contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Aux. de Serviços Gerais 40h.**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.**VALOR MENSAL:** Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2604/2024.**PRAZO:** 20 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2025.

Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:264D6F25**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"**, **foi adiada**.A sessão de disputa dos preços, inicialmente agendada para ocorrer às 14h00 do dia 26/12/2024, será realizada às **09h00 do dia 10/01/2025**.Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h00 do dia 10/01/2025**.Houve alterações no **Item 12.9.1**, do Edital.Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná**. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (45) 3235-1212 ou via e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (www.tresbarras.pr.gov.br), ou na plataforma da BLL (www.bll.org.br), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h**.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:AEDD032F**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024****Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 784.000,00(setecentos e oitenta e quatro mil reais):EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA(11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:23C3C1DB**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024****Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 784.000,00(setecentos e oitenta e quatro mil reais):EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA(11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:BFBADF22**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 059.2014****EDITAL Nº. 59/2024**

19/12/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Seção IV, art. 10 da lei Municipal nº 085/94 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,**TORNA PÚBLICO:**

Concede prazo de 19 (dezenove) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019, convocada através do edital nº 54/2024, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

Professor

Classificação	Nome
58º	VANESSA BULIGON ROLHING

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 547.995,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/01/2025 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



CAPITAL DO FÉRIADO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000184¹⁸⁴

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 (RETIFICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.

1.3. A abertura das propostas será das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000185¹⁸⁵

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.**

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do presente edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023 alterados pelos Decretos Municipais nº 5707, 5708 e 5708 de 27 de fevereiro de 2024.
- d) Decreto Municipal nº 5634/2024 de 09 de janeiro de 2024.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000186186

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CAPITAL DO FÉLIX

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



CAPITAL DO FÉLÍCIO

o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00018189

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo (*neste caso não se aplica, pode preencher com "serviço"*)

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000190190

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00019191

- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO PÊLÃO

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



CAPITAL DO FÊLÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal



CAPITAL DO FÉRIAS

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00019194

de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

196
000196

único do artigo 11 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Deverá ser exigida comprovação de aptidão do licitante mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em natureza e vulto com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deve fazer menção explícita às técnicas aplicadas e ao valor do contrato, permitindo a comparação das características técnicas, funcionais, dimensionais e qualitativas com o objeto desta contratação.

12.9.1.1. O **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** deverá ser acompanhado do **Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT)** do responsável técnico indicado, emitido pelo Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. O CAT deverá referir-se à execução de atividades pertinentes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ao objeto desta licitação.

12.9.2. Apresentação de matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da comarca competente, correspondente à área destinada ao depósito de resíduos (aterro sanitário).

12.9.3. Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente, referente ao local destinado ao recebimento e à destinação final dos resíduos coletados. No estado do Paraná, essa licença deverá ser emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT).



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

197
000197

- 12.9.4. Licença de Transporte em vigor, emitida em nome da proponente ou da empresa terceirizada responsável, pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou órgão ambiental competente.
- 12.9.5. Declaração de que a proponente dispõe de profissional habilitado para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.
- 12.9.6. Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado pela licitante, emitido pelo Conselho Regional correspondente à sua área de atuação, como CREA, CAU, CRBio, CRQ ou equivalente, dentro do prazo de validade e com jurisdição sobre a sede da empresa.
- 12.9.7. Apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme exigido pela legislação vigente.
- 12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**
- 12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;
- 12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;
- 12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- 12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.
- 12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CAPITAL DO FESJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000199

199

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

200
000200

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000201

201

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CAPITAL DO FÊLLÃO

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus, além do que prevê no contrato.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à quantidade de resíduos recolhidos, conforme verificação de tonelagem. A quitação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovantes de pesagem dos veículos utilizados no transporte;
- III. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- IV. Certificado de destinação final de resíduos.
- V. Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo informações sobre a execução e eventuais ocorrências.

19.2. O município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do valor a ser pago quaisquer valores correspondentes a multas ou indenizações aplicáveis à contratada, em conformidade com as penalidades previstas no contrato.

19.3. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nem limita a aplicação de sanções administrativas ou jurídicas que possam surgir em função do contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000203

203

19.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente comprovados por meio das pesagens realizadas.

19.5. Será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém todos os elementos essenciais, incluindo:

- a) Prazo de validade do documento;
- b) Data de emissão;
- c) Informações do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução dos serviços;
- e) Valor total a ser pago;
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

19.6. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 - TCE/PR).

19.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) serviço (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO FERIÃO

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do serviço solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) serviço (s) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

205
000205

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

21.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

21.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

21.4. Será considerada como data de início dos serviços, a data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

22. PREÇO MÁXIMO

- 22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 547.995,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).
- 22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

207

000207

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- 23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.
- 23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000208 208

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.



CAPITAL DO FÊLÃO

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçamente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



CAPITAL DO FEMÃO

dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Cristian Ludwig, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) Marlete Dal Magro, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.xxx.xxx-15, fiscal titular.

b) Alice Cristiane Guimarães Zancheta, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.xxx.xxx-67, fiscal suplente;

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



CAPITAL DO PÊLIÃO

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9.** Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FERIÃO

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000213²¹³

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE: 01 - TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	Ton.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M ³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.		

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 547.995,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

214
000214

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEC

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

0002 215
15

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

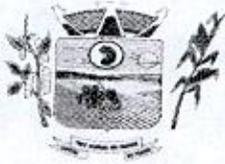
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000216²¹⁶

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº 90.XXX.813-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica nº 67/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) serviço (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE: 01 - TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	Ton.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	365,33	R\$ 547.995,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024, os encargos a seguir:

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico n° 67/2024, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) **Cristian Ludwig**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) **Marlete Dal Magro**, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.xxx.xxx-15, fiscal titular.

b) **Alice Cristiane Guimarães Zancheta**, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.xxx.xxx-67, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000226²²⁶

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Os quantitativos foram definidos com base na estimativa máxima de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais passíveis de coleta mensal no Município de Três Barras do Paraná-PR. Ressalta-se que este valor representa o limite máximo estimado, podendo haver variações na quantidade real coletada a cada mês.

2.2. A projeção atual indica uma média de aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) toneladas de resíduos coletados mensalmente no Município, totalizando cerca de 1.500 (mil e quinhentas) toneladas ao longo de um ano, conforme detalhado na tabela a seguir:

LOTE: 01 - TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	Ton.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M ³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	365,33	R\$ 547.995,00

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 547.995,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.



CAPITAL DO FEIJÃO

2.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados conforme a seguinte disposição: o carregamento dos resíduos será realizado na Estação de Transbordo, localizada na Linha Kennedy, neste Município, e transportado até o aterro sanitário pertencente à empresa vencedora deste certame.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Essa medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento básico, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais, assegurando o atendimento adequado à população e o cumprimento das normas reguladoras vigentes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverá possuir aterro sanitário, devidamente licenciado, a fim de garantir que o Município esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) — Lei nº 12.305/2010.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000229²²⁹

- 7.2. A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, dois contêineres estacionários com capacidade mínima de 30 m³, instalados na Unidade de Transbordo Municipal (LAS nº 325897), localizada na Linha Kennedy, Zona Rural, às margens da PR-471.
- 7.3. Os contêineres deverão suportar o armazenamento dos resíduos oriundos da coleta regular do Município, sendo substituídos sempre que estiverem cheios, sem interrupção do serviço de coleta.
- 7.4. A troca dos contêineres deverá ocorrer, no mínimo, duas vezes por semana, mediante solicitação do Departamento de Meio Ambiente, realizada por e-mail ou central de comunicação. A substituição deve ocorrer em até 24 horas após a solicitação, e atrasos deverão ser comunicados à este Departamento.
- 7.5. A empresa será responsável pelo transporte dos resíduos em veículos equipados com sistema *roll on roll off*, fornecendo motorista habilitado, identificado e equipado com EPIs. O transporte deve ser feito para aterro sanitário licenciado.
- 7.6. Os contêineres devem ser cobertos com lona ou tela após o carregamento, em conformidade com a legislação, para evitar a queda de resíduos durante o transporte.
- 7.7. Em caso de derramamento de resíduos no percurso, a empresa deverá realizar a limpeza das vias afetadas e arcar com eventuais penalidades, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
- 7.8. A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no SINIR é obrigatória, garantindo o rastreamento das cargas até a disposição final.
- 7.9. O serviço também inclui a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos líquidos (chorume), se houver (na estação de transbordo) mediante solicitação do Departamento de Meio Ambiente, sempre que os reservatórios estiverem cheios.
- 7.10. A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, evitando a interrupção do serviço e o acúmulo de resíduos.
- 7.11. A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.
- 7.12. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada na balança do aterro de destino.
- 7.13. A balança utilizada deverá atender às normas técnicas e possuir certificado de calibração válido.
- 7.14. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
- 7.15. O Município poderá realizar visitas ao aterro sanitário da empresa para verificar a regularidade dos processos de pesagem e disposição final dos resíduos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

- 7.16. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração que comprove a execução de serviços semelhantes em complexidade, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.
- 7.17. A proponente deverá dispor de profissional de nível superior registrado no CREA, responsável técnico pelos serviços, comprovado por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- 7.18. A proponente deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LO) para o transporte de resíduos, válida e emitida pelo órgão ambiental competente.
- 7.19. A empresa deverá ser proprietária e apresentar a LO válida do aterro utilizado.
- 7.20. A proponente deverá comprovar que o aterro possui EIA/RIMA ou declaração do órgão ambiental de que o processo de licenciamento seguiu os requisitos legais, conforme Resoluções CONAMA e CEMA.
- 7.21. Empresas instaladas antes da exigência do EIA/RIMA deverão apresentar comprovação do órgão ambiental sobre a capacidade de recebimento de resíduos.
- 7.22. A empresa deverá apresentar matrícula atualizada da área do aterro utilizada para a disposição final.
- 7.23. A proponente deverá possuir Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividades potencialmente poluidoras.
- 7.24. Deverá ser comprovada a validade do PPRA, LTCAT e PCMSO.
- 7.25. A empresa deverá comprovar a posse de, no mínimo, dois veículos *roll on roll off*, seja por propriedade ou locação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Deverá ser exigida comprovação de aptidão do licitante mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em natureza e vulto com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deve fazer menção explícita às técnicas aplicadas e ao valor do contrato, permitindo a comparação das características técnicas, funcionais, dimensionais e qualitativas com o objeto desta contratação.
- 8.2. Apresentação de matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da comarca competente, correspondente à área destinada ao depósito de resíduos (aterro sanitário).



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000231²³¹

8.3. Licença de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente, referente ao local destinado ao recebimento e à destinação final dos resíduos coletados. No estado do Paraná, essa licença deverá ser emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT).

8.4. Licença de Transporte em vigor, emitida em nome da proponente ou da empresa terceirizada responsável, pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou órgão ambiental competente.

8.5. Declaração de que a proponente dispõe de profissional habilitado para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.

8.6. Apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme exigido pela legislação vigente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, os detalhes técnicos e as instruções fornecidas pela Contratante, observando rigorosamente as normas vigentes e aplicáveis.

9.2. Informar à fiscalização do Município sobre qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços, total ou parcialmente, sugerindo, sempre que possível, medidas para mitigar a situação.

9.3. Conduzir os serviços em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal.

9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, demonstrando a regularidade fiscal da empresa a qualquer momento.

9.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da fiscalização ou supervisão da Administração.

9.6. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.7. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.8. Adequar-se às exigências impostas pelos órgãos públicos competentes em matéria de controle ambiental.



CAPITAL DO FIELIÃO

9.9. Emitir relatórios detalhados de pesagem dos resíduos, para fins de pagamento e controle da Contratante.

9.10. Disponibilizar um contato telefônico para comunicações informais com a Contratante, bem como um endereço eletrônico para o recebimento de comunicações formais, com requisições de serviço, notificações e outros documentos pertinentes.

9.11. São atribuições da Contratada:

9.11.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, detalhes técnicos e instruções da Contratante, atendendo rigorosamente as normas vigentes e aplicáveis.

9.11.2. Cumprir todas as obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos.

9.11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis.

9.11.4. Informar à fiscalização do Município sobre qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços, sugerindo, quando possível, as medidas corretivas.

9.11.5. Conduzir os serviços em conformidade com as normas da legislação federal, estadual e municipal.

9.11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando, sempre que necessário, a regularidade fiscal.

9.11.7. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, independentemente da fiscalização ou supervisão da Administração.

9.11.8. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.11.9. Cumprir e garantir o cumprimento das normas de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.11.10. Receber e dispor corretamente os resíduos sólidos entregues no aterro, conforme as especificações contratuais.

9.11.11. Adequar-se às exigências ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.11.12. Emitir relatórios de pesagem dos resíduos para pagamento e controle interno.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

9.11.13. Disponibilizar um contato telefônico para comunicações informais e um endereço eletrônico para o recebimento de comunicações formais.

9.12. São atribuições da Contratante:

9.12.1. Fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução dos serviços, garantindo o atendimento às normas técnicas, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

9.12.2. Aplicar as penalidades previstas em lei, no edital e no contrato, quando necessário.

9.12.3. Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações sobre o objeto contratado.

9.12.4. Receber o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência, Edital e anexos, respeitando as normas técnicas pertinentes.

9.12.5. Ordenar correções, reparos, remoções, reconstituições ou substituições necessárias, às expensas da contratada, em caso de vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado.

9.12.6. Garantir as condições necessárias para que a Contratada desempenhe os serviços conforme o contrato, o edital e seus anexos.

9.12.7. A fiscalização do objeto do contrato será realizada por dois fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente designados conforme os requisitos do art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à quantidade de resíduos recolhidos, conforme verificação de tonelagem. A quitação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovantes de pesagem dos veículos utilizados no transporte;
- III. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- IV. Certificado de destinação final de resíduos.
- V. Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo informações sobre a execução e eventuais ocorrências.



CAPITAL DO FIELÃO

10.2. O município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do valor a ser pago quaisquer valores correspondentes a multas ou indenizações aplicáveis à contratada, em conformidade com as penalidades previstas no contrato.

10.3. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nem limita a aplicação de sanções administrativas ou jurídicas que possam surgir em função do contrato.

10.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente comprovados por meio das pesagens realizadas.

10.5. Será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém todos os elementos essenciais, incluindo:

- a) Prazo de validade do documento;
- b) Data de emissão;
- c) Informações do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução dos serviços;
- e) Valor total a ser pago;
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"



CAPITAL DO FERIÃO

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de maneira contínua, atendendo às necessidades da Administração Pública. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a geração de resíduos urbanos, garantindo a regularidade e a eficiência no atendimento às demandas municipais.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

236
000236

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



CAPITAL DO FÉLÍCIO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

238
000238

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência será de responsabilidade das Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou empenho. Caberá a elas adotar as providências necessárias para corrigir faltas ou defeitos, nos termos



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000239²³⁹

do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo substituídas, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo substituto legal.

17.1.1. Gestor designado para este contrato:

a) **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

17.1.2. Fiscais designadas para este contrato:

a) **MARLETE DAL MAGRO**, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.xxx.xxx-15, fiscal titular;

b) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.xxx.xxx-67, fiscal suplente.

17.1.3. A fiscalização ficará sob responsabilidade do fiscal titular. Em caso de ausência ou impossibilidade de atuação, a função será assumida pelo fiscal suplente até o retorno do titular.

17.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme as especificações contratuais, com especial atenção à qualidade e à conformidade com os requisitos do edital.

17.3. A fiscalização terá a autoridade para resolver qualquer caso omissivo, singular ou duvidoso não previsto no edital, desde que não resulte em ônus adicional para o Município ou implique alteração no contrato.

17.4. Decisões que excedam a competência do fiscal deverão ser formalmente solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior, com antecedência suficiente para a adoção das medidas cabíveis.

17.5. A contratada deverá aceitar previamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, comprometendo-se a fornecer todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

17.6. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral e exclusiva sobre o objeto do contrato. O Município e seus representantes não serão corresponsáveis por eventuais irregularidades, sendo a contratada obrigada a ressarcir imediatamente quaisquer prejuízos decorrentes de falhas em suas atividades.

17.7. O profissional designado para a fiscalização deverá:

a) Conferir os serviços prestados e rejeitá-los caso não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000240²⁴⁰

b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou defeitos;

c) Informar tempestivamente à autoridade superior sobre situações que exijam decisões além de sua competência.

17.8. A contratada estará sujeita à fiscalização contínua, devendo fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

17.9. A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

17.10. Todas as instruções, reclamações e comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser feitas por escrito. Alegações baseadas em ordens ou declarações verbais não serão consideradas.

17.11. Decisões tomadas pela fiscalização poderão ser objeto de recurso pela contratada, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

17.12. O fiscal do contrato será assessorado pelos órgãos de consultoria jurídica e controle interno da Administração, que fornecerão apoio e informações necessárias para prevenir riscos durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"*, **foi adiada.**

A sessão de disputa dos preços, inicialmente agendada para ocorrer às 14h00 do dia 26/12/2024, será realizada às **09h00 do dia 10/01/2025.**

Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h00 do dia 10/01/2025.**

Houve alterações no **Item 12.9.1.** do Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná.** Os interessados podem entrar em contato pelo telefone **(45) 3235-1212** ou via e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (**www.tresbarras.pr.gov.br**) ou na plataforma da BLL (**www.bll.org.br**), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h.**

Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**", **foi adiada.**

A sessão de disputa dos preços, inicialmente agendada para ocorrer às 14h00 do dia **26/12/2024**, será realizada às **09h00 do dia 10/01/2025.**

Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h00 do dia 10/01/2025.**

Houve alterações no **Item 12.9.1.** do Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná.** Os interessados podem entrar em contato pelo telefone **(45) 3235-1212** ou via e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (**www.tresbarras.pr.gov.br**) ou na plataforma da BLL (**www.bll.org.br**), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h.**
Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko

Código Identificador: AEDD032F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2024. Edição 3179

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.500 Unidade: TN Val. Ref.: 365,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Autor	Marca/Modelo	Valor
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Serviço	365,33
PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	Serviço	365,33

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/12/2024 09:47:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/12/2024 10:29:16	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
23/12/2024 10:37:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Aviso de Adiamento.pdf foi adicionado ao processo.		
23/12/2024 10:37:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital Pregão Eletrônico (Retificado).pdf foi adicionado ao processo.		
23/12/2024 15:29:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
30/12/2024 12:31:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 346,00	Valor Total: 519.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL	518 07.911.409/0001-09	365,33	346,00		Não
2 SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	983 06.986.647/0001-10	365,33	365,33	5,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

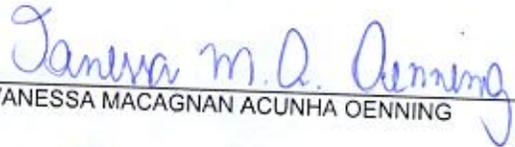
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/12/2024 11:40:17	PUBLICADO	
11/12/2024 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/12/2024 10:31:18	PUBLICADO	
23/12/2024 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/01/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/01/2025 09:00:03	DISPUTA	
10/01/2025 09:00:03	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 983) 365,33

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

10/01/2025 09:00:03	LANCE	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	365,33
10/01/2025 09:00:38	LANCE	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	365,00
10/01/2025 09:05:41	LANCE	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	346,00
10/01/2025 09:10:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA			
10/01/2025 09:10:03	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



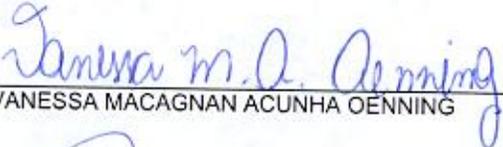
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

			TOTAL DO PROCESSO: 519.000,00
PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA		07.911.409/0001-09	519.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 518 Lance: 346,00	Total: 519.000,00
Item: 1	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ</p>			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 365,33	Valor Unit.: 346,00	Total Item: 519.000,00



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946

Cristina Grzebieluchas Basso, brasileira, maior, nascida em 30 de janeiro de 1983, natural de Descanso – SC, viúva, empresária, residente e domiciliada a Rua Londrina, nº 1877 - Apto 42, Centro, cidade de Cascavel – PR, CEP 85812-049, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.832.906 expedida SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 037.197.499-24; **Márcio Roberto Sales**, brasileiro, maior, nascido em 27 de outubro de 1976, natural de Chapecó – SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso - E, nº 1400 – 1ª Andar, Bairro Jardim Itália, cidade de Chapecó – SC, CEP 89814-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.126.220-1, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF nº 019.348.029-80 e **Auto Posto Paturi Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 480, nº 310 D, Bairro Rodeio Chato, cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-973, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.230/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203151601 em 03/05/2002, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Marcio Roberto Sales**, já qualificado neste preâmbulo, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede e foro na Rodovia BR-277, Km 573 - Parte do Lote de Terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, cidade de Cascavel – PR, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, resolvem por este instrumento particular de **Alteração Contratual**, modificar as cláusulas em vigor de seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205671946 em 23/03/2006 e demais alterações contratuais também registradas na Junta Comercial do Paraná, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com subsídio na Lei 6.404/76 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Altera-se e atualiza-se o endereço residencial da sócia **Cristina Grzebieluchas Basso**, o qual era: "Rua Londrina, nº 1877 - Apto 42, Centro, cidade de Cascavel – PR, CEP 85812-049", para a ser: **Rua Ascole, nº 521 – Condomínio Residencial Treviso, Bairro FAG, cidade de Cascavel – PR, CEP 85808-452.**

Cláusula Segunda: De acordo com a Alteração Contratual nº 03 da Sociedade Auto Posto Paturi Ltda a qual foi devidamente registrada em 16/05/2023 tendo data dos efeitos em 12/05/2023 - Arquivamento 20230142630 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, houve a alteração das atividades do objeto social, endereço sede, bem como do nome empresarial e desta forma a empresa Auto Posto Paturi Ltda, sócia da presente Sociedade para a ser qualificada como segue:

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946

a) **AP Paturi Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mato Grosso - E, nº 1400-E, Bairro Palmital, cidade de Chapecó - SC, CEP 89814-067, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.230/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42203151601 em 03/05/2002, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Marcio Roberto Sales**, já qualificado neste instrumento.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato Social e demais alterações contratuais, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Em decorrência das alterações contratuais estabelecidas, fica **Consolidado** o Contrato Social e demais alterações contratuais, mediante os termos a seguir:

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946 registrado em 23/03/2006

Cristina Grzebieluchas Basso, brasileira, maior, nascida em 30 de janeiro de 1983, natural de Descanso - SC, viúva, empresária, residente e domiciliada a Rua Ascole, nº 521 - Condomínio Residencial Treviso, Bairro FAG, cidade de Cascavel - PR, CEP 85808-452, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.832.906 expedida SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 037.197.499-24, **Márcio Roberto Sales**, brasileiro, maior, nascido em 27 de outubro de 1976, natural de Chapecó - SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso - E, nº 1400 - 1º Andar, Bairro Jardim Itália, cidade de Chapecó - SC, CEP 89814-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.126.220-1, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF nº 019.348.029-80 e **AP Paturi Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mato Grosso - E, nº 1400-E, Bairro Palmital, cidade de Chapecó - SC, CEP 89814-067, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.230/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42203151601 em 03/05/2002, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Marcio Roberto Sales**, já qualificado neste preâmbulo, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome de **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede e foro na Rodovia BR 277, Km 573, Parte do Lote de Terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, cidade de Cascavel - PR, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, estabelecem a Consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946

**Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

Cláusula Primeira: A presente Sociedade Empresária Limitada gira sob nome empresarial: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem como sede, foro e endereço, o seguinte logradouro, **Rodovia BR-277 – KM 573, Parte do Lote de Terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, Cascavel - PR, CEP 85818-560.**

Parágrafo Único: Os sócios elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimirem qualquer dúvida e decidir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

- a) **Tratamento e Disposição Final de Resíduos Não-Perigosos:** compreendido pela gestão global de aterros sanitários, projetos, construção, administração, operação, manutenção e fiscalização de aterros, operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não-perigosos, o serviço de incineração de lixo, o despejo de resíduos não-perigosos em locais de disposição controlada ou vazadouros, triagem e eliminação de resíduos não-perigosos e a eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade, vapor, cinzas ou subprodutos para posterior aproveitamento.
- b) **Tratamento e Disposição Final de Resíduos Perigosos:** compreendido pelo tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado), de resíduos contaminados, incineração e combustão de resíduos perigosos, resíduos de transição e o serviço de tratamento e eliminação de resíduos tóxicos.
- c) **Transporte Rodoviário de Produtos Não Perigosos:** compreendido pelo serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- d) **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos:** compreendido pelo serviço de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no risco que apresentam tais como: explosivos, gases, inflamáveis, substâncias oxidantes, tóxicas, infectantes e corrosivas.
- e) **Atividades de Limpeza:** compreendido pelo serviço de varredura, limpeza e conservação de ruas e logradouros.

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946

f) **Coleta de Resíduos Não Perigosos:** compreendido pelos serviços de coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana e industrial por meio de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; serviço de limpeza urbana; serviço de coleta e remoção de lixo urbano; coleta de materiais recuperáveis, a coleta e remoção de entulhos e refugos de obras e de demolições.

g) **Coleta de Resíduos Perigosos:** compreendido pelo serviço de coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado), sendo que tais resíduos se caracterizam por conter substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas e infecciosas que sejam prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, a coleta de óleo usado de postos de combustíveis, coleta de resíduos biológicos perigosos, coleta de lixo hospitalar e a coleta de pilhas e baterias usadas.

h) **Locação de meios de transporte, máquinas e equipamentos, sem condutor:** compreendido pela locação de meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: caminhões, reboques e semi-reboques.

i) **Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes**

j) **Compra e venda de imóveis próprios:** compreendido pela compra e venda de edifícios residenciais – (apartamentos e casas), não residenciais – (garagens, shopping centers e salões de exposição), áreas rurais e terrenos.

k) **Aluguel de imóveis próprios:** compreendido pelo aluguel de imóveis próprios edifícios residenciais – (apartamentos e casas), não residenciais – (garagens, a base mensal, shopping centers e salões de exposição), áreas rurais para exploração agropecuária e pasto e os terrenos.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início de suas atividades ocorreu em **01 de maio de 2006**.

Capítulo II Filiais

Cláusula Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Sexta: A presente sociedade possui 01 (uma) filial, a saber:

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
 CNPJ nº 07.911.409/0001-09
 NIRE nº 41205671946

- a) **Filial de número 01 (um)**, tendo como sede, endereço e foro à Rua Mato Grosso, 613, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, CEP 85813-020, criada somente para fins de escritório através da Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901240692 em 19/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº 07.911.409/0002-90.

Capítulo III Capital Social

Cláusula Sétima: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vir em R\$	% Societário
AP Paturi Ltda	780.000	R\$ 780.000,00	65 %
Cristina Grzebieluchas Basso	120.000	R\$ 120.000,00	10 %
Márcio Roberto Sales	300.000	R\$ 300.000,00	25 %
Total	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100 %

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão manifestar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Capítulo IV Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios **Márcio Roberto Sales e Cristina Grzebieluchas Basso**, individualmente, na qualidade de **sócios administradores**, aos quais compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946

Cláusula Décima Primeira: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, os sócios administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

Capítulo V **Exercício Social, Balanço e Contas.**

Cláusula Décima Terceira: O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no Capital Social.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula Décima Quinta: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em dez prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita a formalização completa da operação, inclusive perante o registro civil.

Parágrafo Único: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
CNPJ nº 07.911.409/0001-09
NIRE nº 41205671946

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E por assim terem justos e contratados, os abaixo assinados, lavram, datam e assinam de forma eletrônica, o presente instrumento em via única, o qual foi redigido de conformidade com a intenção dos sócios neste ato, que depois de lido, compreendido, se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 06 de março de 2024.

Márcio Roberto Sales
Sócio Administrador

Cristina Grzebieluchas Basso
Sócia Administradora

AP Paturi Ltda
Representado por Márcio Roberto Sales
Sócio Quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01934802980	MARCIO ROBERTO SALES
03719749924	CRISTINA GRZEBIELUCHAS BASSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2024 09:39 SOB N° 20241639808.
 PROTOCOLO: 241639808 DE 08/03/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403395740. CNPJ DA SEDE: 07911409000109.
 NIRE: 41205671946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2024.
 PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2009517099

NOME
 MARCIO ROBERTO SALES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 1126320 SSP SC

CPF
 019.348.029-80

DATA NASCIMENTO
 27/10/1976

FILIAÇÃO
 JORGE SALES
 TERREINHA TONELLO SALES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A.E.

Nº REGISTRO
 00992003705

VALIDADE
 09/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
 12/11/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
 15/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

05653756821
 0C155982422

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.911.409/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PARANA AMBIENTAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 277 KM 573

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
PARTE DO LOTE DE TERRAS
INDUSTRIAL 101-A

CEP
85.818-560

BAIRRO/DISTRITO
FAZENDA SAO DOMINGOS

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3039-4060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 11:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.911.409/0001-09
Razão Social: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDU
Endereço: ROD ROD BR 277 KM 573 573 / FAZENDA SAO DOMINGO / CASCAVEL / PR / 85818-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122705101584767477

Informação obtida em 09/01/2025 15:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**
CNPJ: **07.911.409/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:47 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **141B.C359.2CAA.B284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.911.409/0001-09

Certidão n°: 85842065/2024

Expedição: 12/12/2024, às 11:32:49

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.911.409/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035735490-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.911.409/0001-09

Nome: **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 3762/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1922262 - PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	07.911.409/0001-09		
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N		
Complemento:	PARTE DO LOTE DE TERRAS INDUSTRIAL 101-A		
Bairro:	ÁREA RURAL		
Cidade:	Cascavel	CEP: 85.819-000	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1922262
Nome/Razão:	PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ/CPF:	07.911.409/0001-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de janeiro de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.911.409/0001-09

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220001910

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONATAN JUNIOR SPIGOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**
Registro: **PR-121378/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: 1710265256

Número da ART: **1720222511277** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/05/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES** CNPJ: 76.208.834/0001-59
Rua: **AVENIDA TANCREDO NEVES** Nº: 502
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **CAPITAO LEONIDAS MARQUES** UF: PR CEP: 85790-000
Contrato: 262/2019 celebrado em 19/07/2019 Vinculado a ART: 1720222017736
Valor do contrato: R\$ 2.116.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA TANCREDO NEVES** Nº: 502

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPITAO LEONIDAS MARQUES**

UF: **PR**

CEP: 85790-000

Coordenadas Geográficas: -25,489961 x -53,603742

Data de início: 19/07/2019 Previsão de término: 19/07/2022

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

CNPJ: 76.208.834/0001-59

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 7560 TON; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 7560 TON; **3- Execução** Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 7560 TON

Observações:

APROXIMADAMENTE 13750 METROS CUBICOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001910/2022

13/05/2022 09:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 97081/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 97081/2022.

CAT nº 1720220001910 de 12/05/2022, página 1 de 2





Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ nº 76.208.834/0001-59, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 502 - CENTRO - CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, atesta para os devidos fins, que a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, sob supervisão técnica do engenheiro DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, Engenheiro Ambiental, pessoa física, residente à Rua José Bonifácio, 402 - São Cristóvão, no município de Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.833.581-1 - SSP/PR, EXECUTARAM SATISFATORIAMENTE os serviços abaixo discriminados com as seguintes características:

OBRA: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

CONTRATO: 262/2019

PRAZO CONTRATUAL: 19/07/2019 À 19/07/2022

SERVIÇO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

CLASSE II A: 5763,69 TONELADAS / aproximadamente 10480 METROS CUBICOS

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 502- CENTRO

MUNICÍPIO: CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR

PERIODO EXECUTADO: 19/07/2019 ATÉ 14/04/2022

RESP. TÉCNICO: DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO

CREA: PR-121378/D

RNP DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 1710265256

SERVIÇOS EXECUTADOS

Coleta e transporte de resíduos domiciliares e de limpeza urbana, abrangendo também o tratamento e disposição final dos resíduos em aterro industrial próprio.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos o presente.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de Maio de 2022.


Nome: FÁBIANO DE HOLANDA GUERRA
Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CPF: 995.372.499-72

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 97081/2022.

CAT nº 1720220001910 de 12/05/2022, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220001392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONATAN JUNIOR SPIGOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**

RNP: 1710265256

Registro: **PR-121378/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720221838574** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/04/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica:
Corresponsável

Empresa contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE** CNPJ: **80.882.095/0001-53**

Rua: **AVENIDA PARANÁ** Nº: 61

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85825-000**

Contrato: **132/2018** celebrado em 05/07/2018 Vinculado a ART: **1720221476079, 1720201881415**

Valor do contrato: **R\$ 2.000.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PERÍMETRO URBANO E DISTRITO** Nº: **SN**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85825-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,051774 x -53,630348**

Data de início: **05/07/2018** Previsão de término: **02/07/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE**

CNPJ: **80.882.095/0001-53**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 9600 TON; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 9600 TON; **3- Execução** Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 9600 TON

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 01/05/2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001392/2022

12/04/2022 08:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 64721/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 64721/2022.

CAT nº 1720220001392 de 11/04/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 80.882.095/0001-53, com sede na AVENIDA PARANÁ, 61 - CENTRO - SANTA TEREZA DO OESTE/PR, atesta para os devidos fins, que a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, sob supervisão técnica do engenheiro DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, Engenheiro Ambiental, pessoa física, residente à Rua José Bonifácio, 402 - São Cristóvão, no município de Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.833.581-1 - SSP/PR, EXECUTARAM SATISFATORIAMENTE os serviços abaixo discriminados com as seguintes características:

SERVIÇO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

CLASSE II A: 7016 TONELADAS / aproximadamente 11690 METROS CUBICOS

NÚMERO DO CONTRATO: 132/2018

PRAZO CONTRATUAL: 05/07/2018 A 05/07/2022

ENDEREÇO: PERÍMETRO URBANO E DISTRITO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, CEP: 85825-000

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE/PR

PERÍODO EXECUTADO: 05/07/2018 ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO ATESTADO (CONTRATO ATIVO)

RESP. TÉCNICO: DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO

CREA: PR-121378/D

RNP DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 1710265256

SERVIÇOS EXECUTADOS

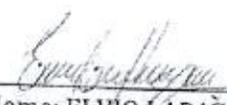
Coleta e transporte de resíduos domiciliares e de limpeza urbana, abrangendo também o tratamento e disposição final dos resíduos em aterro industrial próprio.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos o presente.

Santa Tereza do Oeste - PR, em 15 de março de 2022.

João Felipe Martins Werle
Engenheiro Civil / Responsável Técnico
CREA-PR-175261/D

Nome: JOAO FELIPE MARTINS WERLE
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL


Nome: ELVIO LAPAZINI
Cargo: RESP. PELOS CONTRATOS
LICITATÓRIOS / CHEFE DE GABINETE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 641271/2022.

CAT nº 1720220001392 de 11/04/2022, página 2 de 2



CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRICULTURA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005168

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONATAN JUNIOR SPIGOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**

RNP: 1710265256

Registro: **PR-121378/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720225843408** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/10/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE UBIRATÁ** CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: 1852

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: 85440-000

Contrato: **049/2022** celebrado em 12/05/2022

Valor do contrato: **R\$ 837.900,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: 1852

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,540963 x -52,989992

Data de início: 12/05/2022 Previsão de término: 12/11/2022

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE UBIRATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Atividade Técnica: **1- Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 2940 TON; 2- Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 2940 TON; 3- Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 2940 TON**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005168/2022

04/11/2022 09:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309805/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309805/2022.

CAT nº 1720220005168 de 01/11/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A contratante, MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede na AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO, município de UBIRATÃ-PR, atesta para os devidos fins, que a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, sob supervisão técnica do Engenheiro Ambiental DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, pessoa física, residente na Rua José Bonifácio, 402 - São Cristóvão, no município de Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.004.757-8 - SSP/PR, EXECUTARAM SATISFATORIAMENTE os serviços abaixo discriminados:

OBRA: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

CLASSE II: 2288 toneladas (aproximadamente 7254 m³)

SERVIÇOS EXECUTADOS: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

CONTRATO: 049/2022
12/11/2022

PRAZO CONTRATUAL: 12/05/2022 até

ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO

MUNICÍPIOS: UBIRATÃ/PR.

PERÍODO EXECUTADO: 16/05/2022 até 31/08/2022.

RESP. TÉCNICO: DIONATAN SPIGOSSO CREA: PR-121378/D

RNP DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 1710265256

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe II (Resíduos sólidos urbanos e rejeitos de reciclagem).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos o presente.

Juliana B. S. Piva
Engenheira Ambiental
CREA-PR 193805/D

Cascavel, 12 de setembro de 2022.

Nome: Juliana Bispo Santiago Piva

Cargo: Engenheira Ambiental

CREA: 193805/D

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309805/2022.

CAT nº 1720220005168 de 01/11/2022, página 2 de 2


CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE CASCAVEL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005168

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONATAN JUNIOR SPIGOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**

RNP: 1710265256

Registro: **PR-121378/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720225843408** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **31/10/2022** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000**

Contrato: **049/2022** celebrado em **12/05/2022**

Valor do contrato: **R\$ 837.900,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,540963 x -52,989992**

Data de início: **12/05/2022** Previsão de término: **12/11/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Atividade Técnica: **1- Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 2940 TON; 2- Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 2940 TON; 3- Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 2940 TON**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005168/2022

04/11/2022 09:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309805/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309805/2022.

CAT nº 1720220005168 de 01/11/2022, página 1 de 2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A contratante, **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede na AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO, município de UBIRATÃ-PR, atesta para os devidos fins, que a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, sob supervisão técnica do Engenheiro Ambiental **DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO**, pessoa física, residente na Rua José Bonifácio, 402 – São Cristóvão, no município de Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.004.757-8 – SSP/PR, **EXECUTARAM SATISFATORIAMENTE** os serviços abaixo discriminados:

OBRA: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

CLASSE II: 2288 toneladas (aproximadamente 7254 m³)

SERVIÇOS EXECUTADOS: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

CONTRATO: 049/2022

PRAZO CONTRATUAL: 12/05/2022 até 12/11/2022

ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO

MUNICÍPIOS: UBIRATÃ/PR.

PERÍODO EXECUTADO: 16/05/2022 até 31/08/2022.

RESP. TÉCNICO: DIONATAN SPIGOSSO CREA: PR-121378/D

RNP DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 1710265256

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe II (Resíduos sólidos urbanos e rejeitos de reciclagem).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos o presente.

Juliana B. S. Piva
Engenheira Ambiental
CREA-PR/193805/D

Cascavel, 12 de setembro de 2022.

Nome: Juliana Bispo Santiago Piva

Cargo: Engenheira Ambiental

CREA: 193805/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309895/2022.

CAT nº 1720220005168 de 01/11/2022, página 2 de 2



bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.191	FICHA 1	RUBRICA
---------------------	------------	---------

CNM 080473.2.0035191-60

IMÓVEL. Lote n. 101-A-5 (cento e um á cinco), com a área de 340.613,638m², oriundo da divisão do Lote n. 101-A-Remanescente (cento e um á remanescente), do Imóvel FAZENDA SÃO DOMINGOS, situado na zona rural deste Município e Comarca (destinado como Área de Urbanização Específica Para Fins de Industrialização), sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro: Partindo do ponto 55, situado na interseção da divisa do lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos e Parte da Fazenda Kelly até o ponto 70, segue sob o azimute 319°51'00", na distância de 357,564 metros, confrontando com Parte da Fazenda Kelly, do ponto 70 ao ponto 71, segue sob o azimute 50°29'29", na distância de 77,72 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 71 ao ponto 72, segue sob o azimute 65°13'37", na distância de 91,941 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 72 ao ponto 73, segue sob o azimute 108°09'36", na distância de 15,524 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 73 ao ponto 74, segue sob o azimute 179°9'45", na distância de 46,316 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 74 ao ponto 75, segue sob o azimute 112°44'47", na distância de 22,263 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 75 ao ponto 76, segue sob o azimute 40°33'53", na distância de 18,122 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 76 ao ponto 77, segue sob o azimute 52°50'25", na distância de 26,292 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 77 ao ponto 78, segue sob o azimute 124°33'57", na distância de 54,332 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 78 ao ponto 79, segue sob o azimute 112°40'28", na distância de 58,084 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 79 ao ponto 80, segue sob o azimute 156°8'30", na distância 176,498 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 80 ao ponto 81, segue sob o azimute 66°50'26", na distância de 41,065 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 81 ao ponto 82, segue sob o azimute 347°48'30", na distância de 283,379 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 82 ao ponto 83, segue sob o azimute 16°57'8", na distância de 51,030 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 83 ao ponto 84, segue sob o azimute 68°19'8", na distância de 309,048 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 84 ao ponto 85, segue sob o azimute 116°50'36", na distância de 65,879 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 85 ao ponto 86, segue sob o azimute 45°3'15", na distância de 64,334 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 86 ao ponto 87, segue sob o azimute 339°2'24", na distância de 42,564 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 87 ao ponto 88, segue sob o azimute 19°34'47", na distância de 11,593 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 88 ao ponto 89, segue sob o azimute 284°19'26", na distância de 109,856 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos; do ponto 89 ao ponto 90, segue sob o azimute 284°19'26", na distância de 290,677 metros, confrontando com o lote n. 101-A-4 da Fazenda São Domingos; do ponto 90 ao ponto 61, segue sob o azimute 34°47'13", na distância de 334,779 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELEGADO
Rua Paraná 2992 - Sala 15
Cascavel - PR
CEP 85.810-010

MATRÍCULA
35.191

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA 35.191	FICHA IV	RUBRICA
---------------------	-------------	---------

Domingos (faixa de servidão); do ponto 61 ao ponto 60, segue sob o azimute 72°37'58", na distância de 121,615 metros, confrontando com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 60 ao ponto 59, segue sob o azimute 9°58'35", na distância de 170,018 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 59 ao ponto 58, segue sob o azimute 45°06'19", na distância de 120,059 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 58 ao ponto 57, segue sob o azimute 267°00'00", na distância de 172,777 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 57 ao ponto 56, segue sob o azimute 259°24'00", na distância de 107,995 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão); do ponto 56 ao ponto 55, segue sob o azimute 252°06'00", na distância de 134,707 metros, com o lote n. 101-A-3 da Fazenda São Domingos (faixa de servidão), fechando assim a descrição do perímetro. Cadastro na Prefeitura Municipal: 12005629000.

Proprietária: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CASCAVEL - CODEVEL, pessoa jurídica de direito público interno da administração indireta, inscrita no CNPJ sob n. 77.878.999/0001-09, com sede nesta cidade, na Avenida Rocha Pombo, esquina com a Rua Fortunato Beber. **Registro anterior: Matrícula n. 34.649 de 9 de março de 2006, deste Serviço.** Em 9 de novembro de 2006.

O Registrador *[Assinatura]*

AV-1-35.191 - Protocolo 69.350, de 25 de outubro de 2006.

RESERVA LEGAL. Pelo Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal (Registro no SISLEG n. 1.061.700-2 Protocolo n. 8.904.636-0), firmado nesta cidade em 4 de maio de 2006; procedemos este ato para constar que a proprietária, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal do imóvel desta Matrícula, declarou que a área de 6,8123 hectares, correspondente a 20,00% da área total de 34,0614 hectares do imóvel (recededor) desta Matrícula, está localizada no imóvel (cedente) da Matrícula n. 35.189, deste Serviço (Averbação n. 5). O Instituto Ambiental do Paraná - IAP declarou que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis, conforme mapa anexo, que fica arquivado neste Serviço. Emolumentos: 630 VRC = R\$66,15. Em 9 de novembro de 2006. Averbação efetuada de acordo com o art. 246, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente.

O Registrador *[Assinatura]*

R-2-35.191 - Protocolo 69.354, de 25 de outubro de 2006.

VENDA E COMPRA (COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA). Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 23 de outubro de 2006, a folhas 159/162, do livro 659-E, e Escritura Pública de Re-ratificação, lavrada ao 1º de novembro de 2006, a folhas 085/089, do livro 660-E, ambas no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca, a proprietária, Companhia de Desenvolvimento de Cascavel - CODEVEL, já qualificada, vendeu o imóvel desta Matrícula à **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.911.409/0001-09, com sede neste Município, na Rodovia Federal BR-277, km 573, pelo preço de R\$96.018,00 (noventa e seis mil e dezoito reais), dos quais: a) R\$6.018,00 foram pagos integralmente no ato, em moeda corrente nacional, a título de sinal e princípio de pagamento, conforme artigo 417 e seguintes, do Código Civil; b) R\$3.000,00 foram pagos integralmente no dia 19/07/2006, em moeda

CNM 080473.2.0035191-60

CNM 080473.2.0035191-60

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 35.191	FICHA 2	RUBRICA <i>[assinatura]</i>
---------------------	------------	--------------------------------

corrente nacional; e c) R\$3.000,00 foram pagos integralmente no dia 19 de agosto de 2006, em moeda corrente nacional; sendo que o valor restante, ou seja, R\$84.000,00 será pago em 28 (vinte e oito) parcelas mensais e sucessivas, cada uma no valor de R\$3.000,00, sendo que a primeira vencerá em 01/12/2006 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, até vencimento final, que será em 01/03/2009, sendo que o vencimento em sábados, domingos ou feriados (inclusive bancários) será prorrogado para o dia útil seguinte; cujas parcelas ficam representadas por igual número de boletos bancários, emitidos pela compradora em favor da vendedora, em caráter "pro solvendo", os quais ficam vinculados a escritura até final quitação; ficando convencionado pelas partes que o negócio jurídico foi realizado com

CLÁUSULA RESOLUTIVA, conforme artigo 474, do Código Civil.

CONDIÇÕES: 1) A outorgada se compromete como condição obrigatória e irrevogável a implantar um aterro industrial classe I, II e III; 2) Fica convencionado que a compradora não poderá vender, ceder, emprestar ou transferir o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização da CODEVEL, durante a vigência das condições especiais, ou seja, até a data de 27/10/2015; 3) A empresa outorgada deverá entrar em funcionamento dentro do prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data de 23/10/2006; 4) A empresa não poderá, antes de decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades no imóvel, suspender ou paralisar suas atividades por um período superior a 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, por motivos judiciais ou não, no caso de falência o imóvel retrocederá à CODEVEL ou ao Município de Cascavel; 5) Deverá tomar as medidas necessárias para controle de poluição, submetendo seu projeto a apreciação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o indeferimento pelo IAP, no presente ou futuro, não dará direito a qualquer pagamento ou indenização; 6) A unidade está cumprindo fielmente com a obrigatoriedade do pagamento referente ao contrato de compromisso de compra e venda de imóvel industrial, nos valores antes mencionados; 7) Caso na seja possível a implantação do aterro industrial classes I, II e III, por quaisquer motivos, o imóvel retrocederá à CODEVEL; 8) Após o prazo avençado de 10 (dez) anos, a contar da data do contrato antes mencionado, fica o imóvel desta Matrícula, liberado automaticamente de todas as condições especiais. A outorgante declara que o imóvel poderá ser hipotecado para fins de garantir financiamentos concedidos por instituições financeiras da rede privada ou estatal, desde que o produto do financiamento contemple tão somente as atividades do estabelecimento ali instalado. O imóvel da presente Matrícula, caso venha a sofrer processo de execução, em vista da hipoteca havida junto a instituição bancária, para garantir financiamentos, deverá o imóvel ser oferecido, por escrito, em primeiro lugar e antes de outros interessados, ao Governo deste Município, a fim de que o mesmo demonstre, também por escrito, seu interesse ou não de reaver o imóvel, num prazo superior a 30 (trinta) dias. As partes declaram que todos os tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o imóvel desta Matrícula, até a data de 20/10/2006, são de responsabilidade da compradora. Cadastro na Prefeitura Municipal: 12005629000; Certidão Positiva Judicial n. 45317, emitida em 19/10/06 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão Negativa de Débito n. 102532006-14021020, emitida em 11/10/06 pelo Instituto Nacional do Seguro Social; ITBI (Imposto sobre Transação de Bens Imóveis) n. 49151 2006, no valor de

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELIBERADO
Rua Paraná 2864 - Sala 16
Cascavel - PR
CEP 85 810-010

MATRÍCULA
35.191

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

MATRÍCULA	FICHA	FUBRICA
35.191	2V	<i>[Handwritten]</i>

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R\$1.920,36, pago em 01/11/06; e FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário) no valor de R\$192,03, pago em 24/10/06. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$452,76. Em 9 de novembro de 2006. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil, e art. 167, inciso I, item 29, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente.
O Registrador *[Handwritten Signature]*

~~AV-3-35.191 - Protocolo 85.328 de 03 de março de 2010.~~
ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE CADASTRO MUNICIPAL. Em atendimento ao requerimento datado de 27/01/2010, acompanhado da Certidão n. 009/2010, emitida nesta cidade em 22/01/2010 pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura deste Município; procedemos este ato para constar que o número do Cadastro Municipal do imóvel desta Matrícula, é: 1200563900-0. Emolumentos: 60 VRC = R\$6,30. Averbação efetuada de acordo com o art. 167, II, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 22 de março de 2010. (BP)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto *[Handwritten Signature]*

AV-4-35.191 - Protocolo 176.775, de 18 de maio de 2022.
QUITAÇÃO DE PREÇO DE VENDA E CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA E RESTRIÇÕES. Em atendimento ao Termo de Quitação Total e Autorização expedido pela Prefeitura Municipal de Cascavel-PR aos 16 de maio de 2022, assinado por Leonaldo Paranhos da Silva; procedemos este ato para constar que conforme Decreto n. 11.761 de 15 de abril de 2014, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, na qualidade de sucessor por extinção e incorporação da Companhia de Desenvolvimento de Cascavel-CODEVEL, tornou-se responsável pelos ativos e passivos patrimoniais, trabalhistas, financeiros e judiciais existentes ou que viessem a existir relativamente a mesma, razão pela qual deu quitação do preço da venda constante no **Registro n. 2** desta Matrícula, autorizando o cancelamento da respectiva cláusula resolutiva, e considerando que a empresa cumpriu com todas as demais obrigações consignadas no mesmo registro n. 2, autorizou a completa baixa da cláusula resolutive, ficando o imóvel sem qualquer restrição ou impedimento. FUNARPEN - F230V.78qP2.rfha2-Hcqxl.Zf6MA. Emolumentos: 630 VRC = R\$154,98 + R\$38,74 (FUNREJUS art. 3º, XXV, da Lei 12.216/98) + R\$7,75 (FUNDEP - Lei Estadual 207/2018) + R\$3,87 (ISSQN - Lei Municipal 95/2017) + R\$5,95 (selo). Averbação efetuada de acordo com o art. 246, e art. 167, ambos da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 19 de maio de 2022. (mf)
Agente Delegado *[Handwritten Signature]*

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2864 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777 - Whatsapp

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELEGADO
Rua Paraná 2864 - Sala 15
CEP 85.810-010 - Cascavel - PR

CERTIDÃO n. 15476

Certifico, conforme artigo 19 da Lei n. 6.015/73, que este documento reprografado da Matrícula n. 35.191 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço; (CNM 080473.2.0035191-60) servirá como **certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais, negativa de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula.** Nada mais. Emolumentos: R\$41,87 (151,17 VRC) + R\$10,47 (FUNREJUS - Lei Estadual n. 18.415/2014) + R\$9,00 (FUNARPEN/Selo) + R\$2,09 (FUNDEP) + R\$1,05 (ISSQN - Lei Complementar Municipal n. 95/2017). O referido é verdade e doulofe, em 11 de dezembro de 2024. jo

Antonio Artur de Souza Sampaio
Agente Delegado

Paulo Mauricio Morak
Escrevente
Pnt 060/2018

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d5ZYv.c8468
Dh4Jb.F230q
<https://selo.funarpen.com.br>

CNM 080473.2.0035191-60

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.241.609-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.911.409/0001-09	PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Rodovia BR-277, S/N		
Bairro	Município / UF	CEP	
Cascavel Velho	Cascavel/PR	85.818-560	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Excepcional
Atividade Específica			
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário, Aterro de resíduos classe I			
Detalhes da Atividade			
coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe I e classe II			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
268774.0 - 7235170.2	Rodovia BR-277, s/n, Km 573		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Piquiri	Cascavel Velho	Cascavel/PR	85.818-560

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Profundo	Humano	1,80	--	---	
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Líquido percolado (chorume)	ETE-P	Reuso no Processo	15,00	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,90 kg	Aterro Industrial Próprio
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,05 unid	Aterro Industrial Próprio
190814 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 13	95,89 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

8. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

9. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

10. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

11. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e 3º, Inciso VII da Resolução CEMA N.º 107, de 09 de setembro de 2020, que autoriza a operação da atividade ou empreendimento com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação.

- Aterro sanitário para resíduos Classe II (11 células)
- Aterro de inertes (05 depósitos)
- Instalações de apoio

13. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes nos documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
14. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento.
15. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
16. Caso ao seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
17. Em casos de acidentes ambientais, além dos demais órgãos responsáveis, o Instituto Água e Terra deverá, de imediato, ser notificado a respeito, sobre os fatos propriamente ditos bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.
18. Os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação, de forma que sejam maximizadas as possibilidades de recuperação do material e minimizados os riscos de danos ambientais.
19. Os resíduos só poderão ser recebidos no local para processamento e/ou destinação final, mediante Autorização Ambiental, de acordo com o que exige a Portaria IAP 212/2019. Os resíduos utilizados para a composição de um lote de resíduos devem ter a sua origem determinada e registrada.
20. Após a emissão da Autorização Ambiental para destinação final dos resíduos, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br), sendo necessário a destinação também pelos receptores (destino final) do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental para o gerador.
21. A empresa deverá operar, inspecionar e manter adequadamente as unidades que compõe o Empreendimento para Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Classe I, IIA e IIB:
- a. Isolamento e sinalização;
 - b. Sistema de impermeabilização;
 - c. Drenagem superficial e de gases;
 - d. Acessos compatíveis com tráfego de veículos pesados;
 - e. Sistema de controle do recebimento, análise, classificação e aceite dos resíduos;
 - f. Sistema de drenagem, remoção e tratamento de líquidos percolados, incluindo a estação de tratamento de efluentes;
 - g. Sistema de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais;
 - h. Sistema de combate a incêndio;
 - i. Sistema de vigilância.
22. Os poços de monitoramento instalados à jusante das áreas de disposição final de resíduos deverão ser mantidos de tal maneira que a qualquer tempo seja possível coleta de amostras de caracterização de água subterrânea, não sendo aceitável a existência de sistema de amostragem com poços secos. Outrossim, pelo menos um poço de monitoramento à montante do empreendimento, poço testemunha, deverá possibilitar que a quantidade original da água subterrânea seja avaliada.
23. Implementar as medidas mitigadoras em relação aos impactos causados pela operação do empreendimento de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Classe I, IIA e IIB e demais instalações, de acordo com o previsto no Plano Básico Ambiental.
24. Dar continuidade a todos os Programas listados no Plano Básico Ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente, com apresentação de relatórios anuais de acompanhamento.
25. Apresentar ao IAT Relatório anual das quantidades recebidas de resíduos (inclusive os registros da balança), especificando os geradores, e tipologia de resíduos recebidos.
26. O Automonitoramento do Aterro, com relação às águas subterrâneas e águas superficiais, deverá seguir a Portaria IAP 259/2014 ou outra que venha a substituí-la.
27. Quando da solicitação de Renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado Relatório Consolidado do Automonitoramento do empreendimento. Deverá realizar avaliação de possíveis interferência na qualidade da água superficial verificada na coleta a montante, se eventual atividade do empreendimento possa estar afetando os valores monitorados.
28. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.
29. Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente - APPs, conforme art. 4º do Código Florestal (Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012).
30. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.
31. As condicionantes da presente Licença Ambiental poderão ser contestada no prazo de 30 (trinta) dias.

EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Cascavel, 19 de Julho de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by SERGIO ANTONELLO; DN: cn=ANTONELLO, o=00238512878, Date: 2022.07.19 15:16:21 BRT

SERGIO ANTONELLO
 Escritório Regional de Cascavel



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
15.078.528-6

Número do Documento
158076-R1

Validade da Licença
02/03/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.078.528-6; concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 07.911.409/0001-09	Nome/Razão Social PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rodovia BR-277, S/N		
Bairro Cascavel Velho	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.818-560	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)			
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduo classe I, II-a e II-b			
Coordenadas UTM (E-N) 268774.0 - 7235170.0	Logradouro e Número Rodovia BR-277, s/n, Km 573		
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro Cascavel Velho	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.818-560

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO						
3.2 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 268774 - 7235170.2		
3.3 EFUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento ETE-P	Destino Final Reuso no Processo	Vazão (m³/hora) 5,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Reuso no Processo	5,00	--	---	
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final				
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	500,00 kg	Aterro Industrial Próprio				
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	13,00 unid	Reutilização/recuperação externa				
190814 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 13	65.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio				

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A presente licença autoriza a operação da atividade Transportadora de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II), devendo ser observado o Plano de Atendimento Emergencial apresentado pelo requerente, sendo ônus da Empresa a aplicabilidade do mesmo em caso de acidente.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 - A Renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
 - O manuseio dos resíduos deve ser feito de modo a minimizar os efeitos prejudiciais ao homem e ao meio ambiente, evitando geração adicional de resíduos. Deve ser evitada a mistura de resíduos, de modo a facilitar a sua futura disposição final.
 - Na eventualidade de acidentes envolvendo as cargas transportadas (resíduos), em especial as que possam provocar danos ambientais, dentre outras autoridades, o IAP deverá ser comunicado de imediato.
 - A descontaminação dos equipamentos de transporte deve ser realizada em local(is) e sistema(s) previamente autorizados pelo IAP.
 - Os contenedores destinados ao armazenamento dos resíduos devem estar em conformidade com as NBR's vigentes.
 - Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
 - O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública.
 - Todo o transporte por meio terrestre de resíduos perigosos deve obedecer ao Decreto nº 96044, à Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes e às NBR 7500, NBR 7501, NBR 7503, NBR 7504 e NBR 9735, ou legislação/normas que vier a sucedê-las.
 - A lavagem e a manutenção dos veículos utilizados no transporte de cargas é realizada no próprio empreendimento, em caso da necessidade da prestação de serviço por terceiro, o mesmo deverá estar previamente licenciada pelo IAP, de forma a não acarretar qualquer tipo de dano ambiental.
 - As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas, especialmente as integrantes do pátio de estacionamento de caminhões, deverão ser impermeabilizadas, para posteriormente serem encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.



DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 573, Faz. São Domingos, Cascavel, Paraná, inscrita sob CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, procurador administrador, portador do RG nº 9.833.581-1 SSP-PR e CPF: nº 063.152.899-75, residente na Rua Mato Grosso, 613, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, vem por meio desta, INDICAR a V.Sas. o profissional responsável técnico, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Professional Responsável Técnico: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nome: DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO

RG: 9.833.581-1 PR / CPF: 063.152.899-75

Conselho de Classe / nº de inscrição: CREA PR 12.1378/D

DocuSigned by:

Dionatan Spigosso

480133E6BF8E49A...

Dionatan Junior Spigosso / Procurador
CPF: 063.152.899-75 / RG: 9833581-1 SESP/PR
Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2024.

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, SIN
Fazenda São Domingos
(CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR)



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 121259/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil: DIONATAN JUNIOR SPIGOSO	CPF: 063.152.899-75
Carteira - CREA-PR Nº: PR-121378/D	Documento de Identidade: 98335811
Registro Nacional: 1710265256	Órgão emissor: SSP/PR
Registrado(a) desde: 01/12/2011	
Filiação: PAI: DINARTE JOSE SPIGOSO MÃE: IONE LUCIA PICH SPIGOSO	
Naturalidade: PATO BRANCO/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau: 29/12/2010 - Diplomação: 24/08/2011

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282669/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/10/2024 08:22:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA

Contrato de consultoria técnica ambiental especializada que entre si fazem a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA** e o Engenheiro Ambiental **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**.

A empresa **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.409/0001-09, com sede na Rod. BR 277 KM 573, s/n na Fazenda São Domingos, no Município de Cascavel - Estado do Paraná, representado neste Ato pelo Sócio Administrador Sr. Marcio Roberto Sales, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, o Consultor em Engenharia, **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**, Engenheiro Ambiental - CREA PR 12.1378/D, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 063.152.899-75, com domicílio na Fazenda América, no Distrito de Idamar, no Município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 9.833.581-1 - SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria técnica ambiental, licenciamentos ambientais, bem como a fiscalização de serviços prestados pela contratante, que será regido pelas cláusulas seguintes:

DA CONTRATANTE

Atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos industriais, comerciais, urbanos e de prestação de serviços, bem como de passivos ambientais e de atendimento a emergências ambientais.

DO CONTRATADO

Engenheiro Ambiental com vasta experiência em licenciamentos ambientais e gerenciamento de resíduos, desenvolvimento de logísticas para o transporte de resíduos, gestor de contratos e consultor de legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato de prestação de serviços de consultoria técnica especializada de engenharia na elaboração e fiscalização de projetos de engenharia nas múltiplas áreas da atividade da empresa contratante, abrangendo ainda:

2º TABELIONATO DE NOTAS

RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI-TABELIÃO

Rua São Paulo, 617, Centro

Rua Mato Grosso, 613 | Bairro São Cristóvão | CEP 85813-020 | Cascavel PR | Fone (45) 3039-4060

Cascavel PR | 07 NOV. 2023 | Centro Industrial Classe I - Classe II A - Classe II B

www.paranaambiental.com.br

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado na data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



- a) elaboração de pareceres;
- b) estudos de viabilidade técnica na gestão de resíduos;
- c) orientação geral na elaboração de projetos de engenharia;
- d) elaboração e apresentação de cálculos vinculados ao modal logístico da empresa;
- e) elaboração e fiscalização de projetos e contratos de prestação de serviços;
- f) participação e representação da contratante em licitações e concorrências públicas;
- h) auxílio técnico para levantamento de custos operacionais de atendimentos;
- i) acompanhamento técnico em atendimento de emergências ambientais junto a clientes;
- j) consultoria ambiental em licenciamentos para a contratante e seus clientes;
- k) representação da contratante junto a órgãos ambientais;
- l) Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para consultoria ambiental;
- m) visitas técnicas em clientes para serviços prestados ou a serem prestados pela contratante seja em clientes privados ou públicos;
- n) elaboração e apresentação de orçamentos inerente aos serviços prestados pela contratante;
- o) diagnóstico e prognóstico para desenvolvimento de novas unidades e atividades da empresa;
- p) entre outros serviços de mesmas características;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço dos Serviços

O preço dos serviços é no valor bruto mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Clausula Única: Em que pese a necessidade de se promover o reajuste sobre os valores dos serviços contratados, o mesmo ocorrerá anualmente, comprometendo-se as partes a rever o valor do contrato caso constatado o desequilíbrio econômico financeiro do mesmo, inviabilizando o cumprimento deste, sendo que referido aumento deverá ser feito através de termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução dos Serviços

Os serviços serão executados com atendimento à distância por telefone, Sedex, e-mail e, ainda por visitas junto as sedes da CONTRATANTE ou durante concorrências e contratações público ou privada, à razão de até três (03) por

2º TABELIONATO DE NOTAS
 RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI-TABELIÃO
 Rua São Paulo, 517, Centro

2

Rua Mato Grosso, 613/40 Bairro São Cristóvão | CEP 85813-020 | Cascavel PR | Fone (45) 3039-4060
 Aterro Industrial Classe I - Classe II A - Classe II B

A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, atixado no final do ato o selo de autenticidade.

semana, nos horários necessários, devendo ser compensadas quando atender a visitas emergenciais necessárias em eventual atendimentos a sinistros ambientais, e para a solução de problemas quando convocado pela contratante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas de deslocamento e de estadia do CONTRATADO quando a serviço do CONTRATANTE fora de sua sede em local designado pela mesma, correrá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, por prazo indeterminado, caso qualquer das partes não manifeste interesse em sua rescisão antes do termo final

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

Os preços dos serviços serão pagos mensalmente até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito automático no BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2282-9 CONTA CORRENTE: 15.115-7 em nome do CONTRATADO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza e do Imposto de Renda (IR), bem como do INSS - Parte Contratado e, ainda recolherá a contribuição previdenciária para o INSS - Parte Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será disponibilizado ao contratado, após o pagamento, o Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, nos moldes da legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O contrato será rescindido a qualquer época por qualquer uma das partes, ou desde que o CONTRATANTE esteja inadimplente com os pagamentos dos serviços, para tanto, deverá haver a comunicação por escrito de quem provocar a rescisão dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2º TABELIONATO DE NOTAS
RAPHAEL CARPANEZ PASSAFINI-TABEIÃO
Rua São Paulo, 617 Centro

Cascavel PR 07 NOV. 2023

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, em Matão Grosso, 818, Bairro São Cristóvão | CEP 85813-020 | Cascavel PR | Fone (45) 3039-4060 do ato o selo de autenticação.

www.paranaambiental.com.br



CLÁUSULA SETIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir quaisquer dúvidas regidas na execução deste contrato de prestação de serviços, e por estarem justos e contratados: CONTRATADO e CONTRATANTE assinam este termo de Contrato, juntamente com as testemunhas presentes, emitido em duas (02) vias de igual teor.

Cascavel - PR, em 01 de Março de 2018.



Marcio Roberto Sales
 CONTRATANTE



Dionatan Junior Spigoso
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



 NOME: Pamela Parra Polles
 CPF: 083.464.819-93



 NOME: Ivandro Sales
 CPF: 027.180.979-77

2º TABELIONATO DE NOTAS
 RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI TABELIÃO
 Rua São Paulo, 613, Centro

Cascavel/PR 07 NOV 2023

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, fixado no final do ato o selo de autenticidade.

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
 GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, SIN
 Fazenda São Domingos

CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR

4



2º ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de consultoria técnica ambiental especializada, celebrado no dia 01/03/2018

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na BR 277 KM 573, FAZ SÃO DOMINGOS, Cascavel, Paraná, inscrita sob CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por **MARCIO ROBERTO SALES**, administrador, portador do RG n.º 3.126.220 SSP/SC e CPF: n.º 019.348.029-80, residente na Rua Mato Grosso, 613, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, estabelecem na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**, Engenheiro Ambiental CREA PR 12.1378/D, inscrito no RG n.º 9.833.581-1 e CPF n.º 063.152.899-75, com domicílio na Rua Siqueira Campos n.º 895 no Centro, Cascavel - PR na qualidade de **CONTRATADO**, estabelecem de comum acordo o **2º ADITIVO CONTRATUAL**, do contrato celebrado no dia 01/03/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

Da presente data, fica alterada **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**:

A vigência do presente ADITIVO será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 RAPHAEL CARRANEZ PASSARINI TABELIÃO
 Rua São Paulo, 617, Centro

Cascavel/PR 07 NOV. 2023

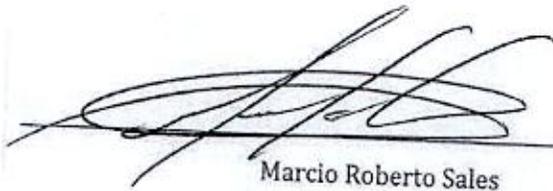
A presente fotocópia é reprodução



E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de 1º Primeiro Aditivo, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

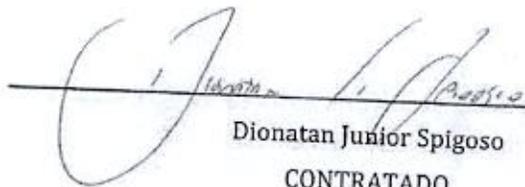
Sem mais para o momento nos despedimos com cordiais cumprimentos, e aguardamos a manifestação do presente.

Cascavel/PR, 01 de março de 2020.



Marcio Roberto Sales

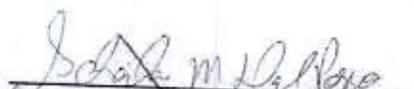
CONTRATANTE



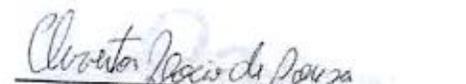
Dionatan Junior Spigoso

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Nome: Schelmaizara Dal Passo
CPF: 077.756.243-58



Nome: CLEVERTON LOCIO DE SOUZA
CPF: 055.089.849-25

2º TABELONATO DE NOTAS
RAPHAEL CARPANEZ PASSARIM TABELIA
Rua São Paulo, 617, Centro

Cascavel/PR 07 NOV. 2023

A presente fotocópia é reproduzir fiel do documento apresentado nesta data, do que dou por autêntico no final do ato o selo de autenticidade.



1º ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de consultoria técnica ambiental especializada, celebrado no dia 01/03/2018

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na BR 277 KM 573, FAZ SÃO DOMINGOS, Cascavel, Paraná, inscrita sob CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por **MARCIO ROBERTO SALES**, administrador, portador do RG n.º 3.126.220 SSP/SC e CPF: n.º 019.348.029-80, residente na Rua Mato Grosso, 613, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, estabelecem na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**, Engenheiro Ambiental CREA PR 12.1378/D, inscrito no RG n.º 9.833.581-1 e CPF n.º 063.152.899-75, com domicílio na Rua Siqueira Campos n.º 895 no Centro, Cascavel - PR na qualidade de **CONTRATADO**, estabelecem de comum acordo o **1º ADITIVO CONTRATUAL**, do contrato celebrado no dia 01/03/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

Da presente data, fica acrescido a CLASULA PRIMEIRA - DO OBJETO, os seguintes serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO:

- a) Desenvolvimento, produção, controle e responsabilidade técnica dos resíduos industriais recebidos;
- b) Acompanhamento da estação de tratamento de efluentes físico químico e biológico;
- c) Análises e acompanhamentos dos efluentes líquidos gerados pelo tratamento estabelecido;

Da presente data, fica alterado a CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passando de 03 (três) horas semanais para 08 (oito) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI-TABELIAO
 Rua São Paulo, 617, Centro

Cascavel/PR

07 NOV 2023

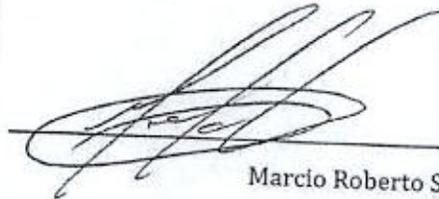
A presente fotocópia é reprodução



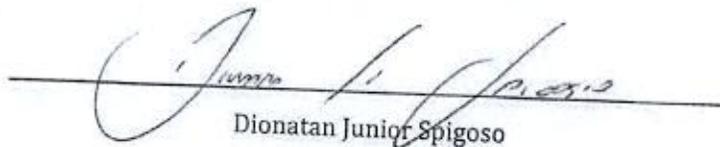
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de 1º Primeiro Aditivo, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Sem mais para o momento nos despedimos com cordiais cumprimentos, e aguardamos a manifestação do presente.

Cascavel/PR, 01 de Maio de 2019.

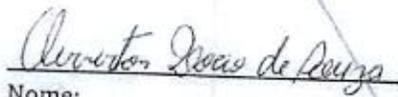

 Marcio Roberto Sales

CONTRATANTE


 Dionatan Junior Spigoso

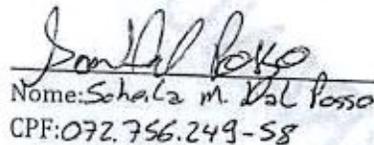
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 055.081.849-25


 Nome: Schala M. Dal Posso
 CPF: 072.756.249-58

2º TABELIONATO DE NOTAS
 RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI TABELIÃO
 Rua São Paulo, 817 - Centro

Cascavel/PR 07 NOV. 2023

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, atestado no final do ato o selo de autenticidade.

3º ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de prestação de serviços, celebrado em 01 de março de 2018.

A empresa **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na BR 277, km 573, s/n na fazenda São Domingos, no município de Cascavel/PR, CEP: 85.818-560, inscrita no CNPJ/MF 07.911.409/0001-09, tendo como seu representante legal: Marcio Roberto Sales, administrador, portador do RG n.º 3.126.220 SSP/SC e CPF n.º 019.348.029-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**, CPF n.º 063.152.899-75, registrado no CREA-PR sob n.º 12.1378/D, residente a Rua Siqueira Campos, n.º 895 município de Cascavel/PR, CEP: 85.815-020, com título de habilitação em Engenharia Ambiental, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, estabelecem de comum acordo o **3º ADITIVO CONTRATUAL**, do acordo celebrado no dia 01/02/2018.

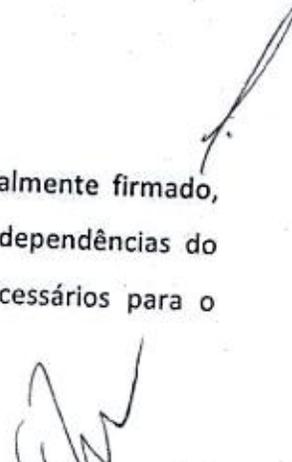
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mantem-se a esta prestação de serviços, o desenvolvimento das atividades de responsabilidade técnica, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, e discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função, abrangendo, mas não se limitando ao abaixo elencado:

- Desenvolvimento, produção, controle e responsabilidade técnica dos resíduos industriais, coletados, transportados e recebidos pela Contratante;
- Acompanhamento da estação de tratamento de efluentes físico-químico;
- Análises e acompanhamento dos efluentes líquidos gerados pelo tratamento estabelecido;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão mantidos, conforme contrato inicialmente firmado, sendo prestados SEMANALMENTE, 08:00 horas por semana, pelo **CONTRATADO** nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando a disposição do mesmo, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

Os honorários profissionais do contratado serão no valor de R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO

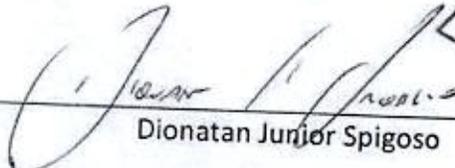
A vigência do presente aditivo será de 48 (quarente e oito) meses, a partir de sua assinatura, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

Por assim estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de Cascavel - PR em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Cascavel - PR, 01 de fevereiro de 2024.

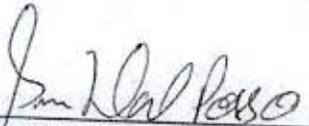

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO

Marcio Roberto Sales
PARANA AMBIENTAL

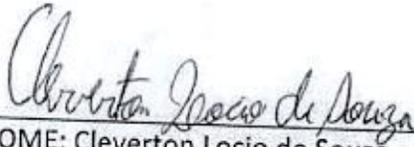

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO

Dionatan Junior Spigoso
ENGENHEIRO AMBIENTAL

TESTEMUNHAS



NOME: Scheila Maiara Dal Posso
CPF: 072.756.249-58



NOME: Cleverton Locio de Souza
CPF: 055.089.849-25

2 TABELIONATO DE NOTAS
RAFAELA EDUARDA LOCKS-TABELIA SUBSTITUTA
Eduarda Locks
Cascavel - PR
01 de Fevereiro de 2024
CPF: 055.089.849-25
RAFAELA EDUARDA LOCKS-TABELIA SUBSTITUTA



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 121258/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social:

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ:

07.911.409/0001-09

Num. Registro:

52497

Data do Registro:

22/11/2011

Capital Social:

RS 1.200.000,00

Endereço:

RODOVIA BR-277 - KM 573, S/N, FAZENDA SÃO DOMINGOS, CASCAVEL VELHO

CEP:

85818-560

Cidade:

CASCAVEL-PR

Nº da Alteração Contratual:

1

Data da última alteração:

25/02/2010

Objetivo Social:

Gestão global de resíduos sólidos gerados pelas atividades humanas e produtivas, aí compreendida a coleta, segregação ou não, transporte e destinação final do lixo, resíduos de serviços de saúde e atividades afins, visando a preservação do meio ambiente, incluindo entre outras: projeto, construção, administração, operação, manutenção e fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem, estações de transferência/transbordo, bem como a varrição de vias e logradouros públicos, e demais serviços afetos a limpeza urbana e/ou industrial.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.911.409/0001-09

NOME CIVIL: DIONATAN JUNIOR SPIGOSO

Carteira: PR-121378/D - Data de expedição: 01/12/2011

Desde 25/01/2022 - Carga horária: 8h

Desde 01/05/2019 até 25/01/2022 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

NOME CIVIL: EDUARDO LUIZ SCHNEIDER

Carteira: PR-93045/D - Data de expedição: 18/10/2007

Desde 03/10/2019 - Carga horária: 11h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO QUIMICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282668/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/10/2024 08:21:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Ofício Nº 306/2022 – IAT/ERCAS – MW

Cascavel, 15 de Agosto de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

O Instituto Água e Terra, Escritório Regional de Cascavel – IAT/ERCAS, no uso de suas atribuições declara para os devidos fins que a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ 07.911.409/0001-09, situada na Rodovia BR 277, KM 573, S/N, Fazenda São Domingos, no município de Cascavel - PR, possui a Renovação de Licença Ambiental de Operação nº 274599-R2 vigente, com vencimento em 19/07/2027 e, portanto, está apta para transportar, receber, tratar e destinar resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de prestação de serviços Classe I, II-A e II- B, gerados no estado do Paraná, de acordo com as normas técnicas e legislações ambientais pertinentes.

Atestamos que a emissão do licenciamento ambiental, foi aprovado mediante apresentação e aprovação dos ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS – EIA e do RELATÓRIO DE IMPACTOS AMBIENTAIS – RIMA, em cumprimento das legislações vigentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Sérgio Antonello
Gerente Regional de Bacia Hidrográfica
Instituto Água e Terra

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - CENTRO
CASCVEL - PR

Atestamos que a presente fotocópia é fiel do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data. DOUFE.

2022

Autenticado em 15/08/2022

FULGÊNCIO

Maria Cristina Leinia Maciel de Almeida

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - CENTRO
CASCVEL - PARANÁ

Maria Cristina Leinia Maciel de Almeida
Selo de autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS DESIGNADA
RUA SAO PAULO, 617 - CENTRO
CASCVEL - PARANÁ

À
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
RODOVIA BR 277, KM 573, S/N,
CASCVEL - PR

 Outlook

Re: Consulta Licitação n.º 67/2024

De Licitação PM Três Barras do PR <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>

Data Ter, 17/12/2024 13:52

Para Dionatan Spigosso <dionatan@paranaambiental.com.br>

Conforme conversa via telefone, fica a empresa autorizada a apresentar o documento em anexo como comprovação de *Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)*

Em ter., 17 de dez. de 2024 às 13:46, Dionatan Spigosso <dionatan@paranaambiental.com.br> escreveu:

Bom dia Vanessa,

Conforme conversa telefônica, apresentamos consulta sobre o item 12.9.7 do edital n.º 67/2024 com o seguintes texto:

12.9.7. Apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme exigido pela legislação vigente.

Vimos informar que os presentes documentos são extremamente extensos, na versão completa passam de 3 mil páginas, e que mesmo digitalizados e compactados não são compatíveis com a plataforma de licitação nem mesmo por e-mail, sendo impossível inclusive a avaliação deles em curto prazo.

Para a maioria das licitações é solicitado um comprovante de possuir, que então comumente, apresentamos uma comprovação de possuir o EIA-RIMA e que a empresa passou pelo licenciamento através de EIA-RIMA quando do licenciamento inicial.

Segue em anexo documento que comprova dispor o EIA-RIMA, pedimos ao município se podemos utilizar este na fase de habilitação, sem prejuízo da inabilitação por este item?

Atenciosamente,



Departamento de Licitações
Município de Três Barras do Paraná
(45) 9 9824-6760



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIZ



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 573, Faz. São Domingos, Cascavel, Paraná, inscrita sob CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por **DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO**, procurador administrador, portador do RG nº 9.833.581-1 SSP-PR e CPF: nº 063.152.899-75, residente na Rua Mato Grosso, 613, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DocuSigned by:

Dionatan Spigoso

480133E6BF8E49A...

Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2024.

Dionatan Junior Spigoso / Procurador
CPF: 063.152.899-75 / RG: 9833581-1 SESP/PR
Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, SIN
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 573, Faz. São Domingos, Cascavel, Paraná, inscrita sob CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por **DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO**, procurador administrador, portador do RG nº 9.833.581-1 SSP-PR e CPF: nº 063.152.899-75, residente na Rua Mato Grosso, 613, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

DocuSigned by:

Dionatan Spigoso

480133E6BF8E49A...

Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2024.

Dionatan Junior Spigoso / Procurador

CPF: 063.152.899-75 / RG: 9833581-1 SESP/PR

Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, S/N
Fazenda São Domingos

CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 573, Faz. São Domingos, Cascavel, Paraná, inscrita sob CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por **DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO**, procurador administrador, portador do RG nº 9.833.581-1 SSP-PR e CPF: nº 063.152.899-75, residente na Rua Mato Grosso, 613, São Cristóvão, Cascavel, Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:

Dionatan Spigosso

480133E88F8E49A

Dionatan Junior Spigosso / Procurador
CPF: 063.152.899-75 / RG: 9833581-1 SESP/PR
Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, SIN
Fazenda São Domingos

CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 573, Faz. São Domingos, Cascavel, Paraná, inscrita sob CNPJ nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por **DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO**, procurador, portador do RG nº 9.833.581-1 SSP-PR e CPF nº 063.152.899-75, vem por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 em epígrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.500	TON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R\$346,00	R\$519.000,00

Valor total: R\$519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Validade da proposta comercial: 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.



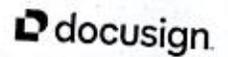
DocuSigned by:
Dionatan Spigoso
480133E6BF8E49A...

Dionatan Junior Spigoso / Procurador
CPF: 063.152.899-75 / RG: 9833581-1 SESP/PR
Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

Cascavel/PR, 10 de janeiro de 2025.

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.
ROD BR 277 KM 573, SIN
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 36B8408F-109B-4AE5-9FBB-09DA7D693E4E

Assunto: Complete com o DocuSign: Proposta de preço.docx

Status: Concluído

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Dionatan Spigosso

Rua Capitão Leônidas Marques

Cascavel, PR 85816-350

dionatan@paranaambiental.com.br

Endereço IP: 143.208.40.94

Rastreamento de registros

Status: Original

10/01/2025 04:26:41

Portador: Dionatan Spigosso

dionatan@paranaambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Dionatan Spigosso

dionatan@paranaambiental.com.br

Endedor

Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Dionatan Spigosso
480133E68F8E45A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 143.208.40.94

Registro de hora e data

Enviado: 10/01/2025 04:27:03

Visualizado: 10/01/2025 04:27:11

Assinado: 10/01/2025 04:27:24

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/01/2025 04:27:03
Entrega certificada	Segurança verificada	10/01/2025 04:27:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/01/2025 04:27:24
Concluído	Segurança verificada	10/01/2025 04:27:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR

Livro nº0323-P

Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida
R. São Paulo, 617 - Centro - Cascavel - Paraná
Fone: (45) 3037-6935 - 85.801-020
E-mail: 2tabelionatocascavel@gmail.com

Fls. 180

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros existentes nestas Notas, no Livro **0323-P**, às fls. **180** encontrei lavrado o seguinte teor:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA outorga à **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO** na forma abaixo:



SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração

bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (**28/01/2022**), nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nestas Notas, compareceu, como outorgante, **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM573, a/nº, parte do lote de terras industrial 101-A, Fazenda São Domingos, em Cascavel-PR - CEP 85.818-560, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob nº**07.911.409/0001-09** - Nire 41205671946. Neste ato representada pelo sócio administrador, **Marcio Roberto Sales**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Chapecó-SC, onde nasceu em 27/10/1976, filho de Jorge Sales e Terezinha Tonello Sales, portador da Cédula de Identidade nº**3.126.220-1-SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº**019.348.029-80**, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº1400-E, Jardim Itália, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina - ora de passagem por esta cidade - nomeado administrador conforme consta na Cláusula Nona, da Quarta Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, registrada aos 20200142437, aos 14/01/2020, pela Junta Comercial do Paraná; e, apresentada Certidão Simplificada emitida em 28 de janeiro de 2022, sob nº**PRC2209961772**, pela mencionada Junta Comercial do Paraná - cujas cópias da 4ª Alteração e Simplificada ficam arquivadas nestas notas sob nº**3.447** e **4.416**. O presente plenamente capaz, reconhecido por mim, Escrevente, conforme documentos de identificação a mim apresentados, conforme artigo 215, inciso II, do Código Civil, do que dou fé. Pela presente, nomeia e constitui, seu bastante procurador, **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Pato Branco, onde nasceu em 18/11/1989, filho de Dinarte Jose Spigoso e Ione Lucia Pichi Spigoso, portador da Cédula de Identidade nº**9833581-1-SESP-PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº**063.152.899-75**, residente e domiciliado na Fazenda America, Distrito de Idamar, na cidade e comarca de Dionisio Cerqueira, Estado do Santa Catarina; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o outorgante representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas e privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento Básico ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, IBAMA, ITCF, IAT, INSS, INCRA, Vigilância Sanitária, Secretaria de meio Ambiente, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras Municipais do Estado do Paraná, e, na qual poderá representar a empresa em procedimentos licitatórios e/ou qualquer concorrências públicas, presenciais ou online, com todos os poderes, para a prática dos atos necessários para a participação, visitas técnica, reuniões, assinar ordens de serviços, contratação e as defesas dos direitos da empresa outorgante, em quaisquer de seus órgãos e secretarias, seguradoras, fornecedores, representantes, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, fazendo apresentação ou solicitação de documentos que julgue necessários e que sejam exigidos por qualquer repartição pública;



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR

Livro nº 0323-P



Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida
R. São Paulo, 617 - Centro - Cascavel - Paraná
Fone: (45) 3037-6935 - 85.801-020
E-mail: 2tabelionatocascavel@gmail.com

Fls. 181

citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; solicitar garantias e devedores; fazer declarações; assinando todos e quaisquer documentos; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, vedado substabelecer. Os elementos, documentos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis civil e criminalmente, comprometidos por sua veracidade bem como por qualquer incorreção, conforme Artigo 721, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades daí decorrentes. Guia de Recolhimento de FUNREJUS devidamente quitada e arquivada nestas Notas em pasta própria. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, perante mim Escrevente, declarando a dispensa das testemunhas instrumentárias de acordo com o item Artigo 676 Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob o nº 00202/2022 em data de 28/01/2022 (CN. Artigo 675, XVI). Eu, **Maria Cristina Leinig Maciel Almeida**, TABELIÃ DE NOTAS, que a extraí, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$94,62 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$2,04, Funrejus: R\$ 23,65, Fundep: R\$ 4,73, ISS: R\$ 2,37, Cascavel, 28 de janeiro de 2022. ass. **MARCIO ROBERTO SALES. Nada mais.** Está tudo conforme ao seu próprio original. Trasladada por certidão em 28 de janeiro de 2022. Cascavel, 28 de janeiro de 2022. Eu, **Alessandra Maria Nobre**, Escrevente, que a extraí, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$94,62 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$R\$ 1,02, Funrejus: R\$ 2,75, Fundep: R\$ 0,55, Total = R\$ 15,58.

Em Testemunho da verdade.

Assinado digitalmente por:
ALESSANDRA MARIA NOBRE
CPF: 020.798.299-63
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 28/01/2022 16:35:06 -03:00



Alessandra Maria Nobre
Escrevente

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F229X.5lqtj.TfDa2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7WK37-QYKVU-7X4PP-RYRZL

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALESSANDRA MARIA NOBRE (CPF 020.798.299-63) em 28/01/2022 16:35

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7WK37-QYKVU-7X4PP-RYRZL>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
DIONATAN JUNIOR SPIGOSO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
98335811 SESP PR

CPF
063.152.899-75

DATA NASCIMENTO
18/11/1989

FILIAÇÃO
DINARTE JOSÉ SPIGOSO

IONE LUCIA FICHI SPIGOSO

PERMISSÃO
ACC CAT. / HAB.
A2

Nº REGISTRO
94292672696

VALIDADE
22/02/2032

Nº HABILITAÇÃO
13/02/2009

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2386654995



OBSERVAÇÕES

Dionatan Spigoso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55936857419
PR021269510

2386654995

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07911409000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2025 13:35:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**
CNPJ: **07.911.409/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LDA – CNPJ Nº 07.911.409/0001-09**

LOTE: 01 – TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	Ton.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	346,00	R\$ 519.000,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais).

Desclassificações

➤ **NÃO HOUE**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 15 de janeiro de 2025.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/12/2024 09:47:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/12/2024 10:29:16	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
23/12/2024 10:37:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Aviso de Adiamento.pdf foi adicionado ao processo.		
23/12/2024 10:37:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital Pregão Eletrônico (Retificado).pdf foi adicionado ao processo.		
23/12/2024 15:29:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
30/12/2024 12:31:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
10/01/2025 09:13:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/01/2025 11:12		
10/01/2025 09:45:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA adicionou o arquivo 9732806d92bf4ef5ad437258b2412652.zip aos documentos complementares.		
15/01/2025 13:49:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, pedimos desculpas pela demora em retornar com o processo, passamos alguns dias com problemas de conexão com a internet e não conseguimos acessar a plataforma		
15/01/2025 13:51:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
em relação aos documentos apresentados pela empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, após análise da Pregoeira e Equipe de apoio todos os documentos foram apresentados de acordo com as exigências do edital e a empresa encontra-se habilitada		
15/01/2025 13:52:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
caso exista discordância quanto a esta decisão o prazo para manifestação de intenção de recursos será aberta hoje a partir das 14:30 horas e terá duração de 15 minutos		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 346,00	Valor Total: 519.000,00	

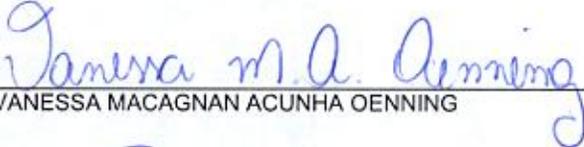
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL	518	07.911.409/0001-09	365,33	346,00		Não
2 SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	983	06.986.647/0001-10	365,33	365,33	5,59	Sim

DECLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
11/12/2024 11:40:17	PUBLICADO				
11/12/2024 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/12/2024 10:31:18	PUBLICADO				
23/12/2024 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/01/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/01/2025 09:00:03	DISPUTA				
10/01/2025 09:00:03	LANCE	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 983)			365,33
10/01/2025 09:00:03	LANCE	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA			365,33
10/01/2025 09:00:38	LANCE	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA			365,00
10/01/2025 09:05:41	LANCE	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA			346,00
10/01/2025 09:10:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA					
10/01/2025 09:10:03	HABILITAÇÃO				
10/01/2025 09:14:16	MENSAGEM	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA			
Bom dia					
10/01/2025 09:14:24	MENSAGEM	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA			
ok providenciando					
10/01/2025 09:46:09	MENSAGEM	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA			
Documentos habilitacao enviados					
15/01/2025 14:31:29	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
15/01/2025 14:46:30	EM ADJUDICAÇÃO				
15/01/2025 14:58:28	ADJUDICADO				



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/01/2025 14:58:28
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 346,00 Valor Total: 519.000,00

CLASSIFICAÇÃO

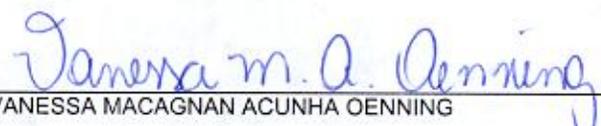
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL	518 07.911.409/0001-09	365,33	346,00		Não
2 SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	983 06.986.647/0001-10	365,33	365,33	5,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA RÉFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

TOTAL DO PROCESSO: 519.000,00

PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS 07.911.409/0001-09 519.000,00
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 518 Lance: 346,00 Total: 519.000,00

Item: 1 Unidade: TN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 365,33 Valor Unit.: 346,00 Total Item: 519.000,00


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais): **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA** (07911409000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais): **PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** (07911409000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Processo Administrativo Nº 124/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

LOTE 1 - Lote 1

10/01/2025 09:00:03	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	
VÁLIDO		365.33
10/01/2025 09:00:03	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	
VÁLIDO		365.33
10/01/2025 09:00:38	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	
VÁLIDO		365.00
10/01/2025 09:05:41	PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	
VÁLIDO		346.00



DocuSigned by:

Dionatan Spigoso

480133E8BF8E49A...

Dionatan Junior Spigoso / Procurador

CPF: 063.152.899-75 / RG: 9833581-1 SESP/PR

Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda

Cascavel/PR, 10 de janeiro de 2025.

07.911.409/0001-09

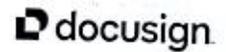
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, SIN

Fazenda São Domingos

CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 36B8408F-109B-4AE5-9FBB-09DA7D693E4E

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Proposta de preço.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Dionatan Spigosso

Rua Capitão Leônidas Marques

Cascavel, PR 85816-350

dionatan@paranaambiental.com.br

Endereço IP: 143.208.40.94

Rastreamento de registros

Status: Original

10/01/2025 04:26:41

Portador: Dionatan Spigosso

dionatan@paranaambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Dionatan Spigosso

dionatan@paranaambiental.com.br

Endereço

Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Dionatan Spigosso
480130E59F8E48A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 143.208.40.94

Registro de hora e data

Enviado: 10/01/2025 04:27:03

Visualizado: 10/01/2025 04:27:11

Assinado: 10/01/2025 04:27:24

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

10/01/2025 04:27:03

Entrega certificada

Segurança verificada

10/01/2025 04:27:11

Assinatura concluída

Segurança verificada

10/01/2025 04:27:24

Concluído

Segurança verificada

10/01/2025 04:27:24

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR

Livro nº 0323-P

Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida

R. São Paulo, 617 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3037-6935 - 85.801-020

E-mail: 2tabelionatocascavel@gmail.com

Fls. 180

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros existentes nestas Notas, no Livro **0323-P**, às fls. **180** encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA outorga à **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO** na forma abaixo:



SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração

bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (**28/01/2022**), nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nestas Notas, compareceu, como outorgante, **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM573, a/nº, parte do lote de terras industrial 101-A, Fazenda São Domingos, em Cascavel-PR - CEP 85.818-560, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **07.911.409/0001-09** - Nire 41205671946. Neste ato representada pelo sócio administrador, **Marcio Roberto Sales**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Chapecó-SC, onde nasceu em 27/10/1976, filho de Jorge Sales e Terezinha Tonello Sales, portador da Cédula de Identidade nº **3.126.220-1-SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **019.348.029-80**, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1400-E, Jardim Itália, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina - ora de passagem por esta cidade - nomeado administrador conforme consta na Cláusula Nona, da Quarta Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, registrada aos 20200142437, aos 14/01/2020, pela Junta Comercial do Paraná; e, apresentada Certidão Simplificada emitida em 28 de janeiro de 2022, sob nº **PRC2209961772**, pela mencionada Junta Comercial do Paraná - cujas cópias da 4ª Alteração e Simplificada ficam arquivadas nestas notas sob nº 3.447 e 4.416. O presente plenamente capaz, reconhecido por mim, Escrevente, conforme documentos de identificação a mim apresentados, conforme artigo 215, inciso II, do Código Civil, do que dou fé. Pela presente, nomeia e constitui, seu bastante procurador, **DIONATAN JUNIOR SPIGOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Pato Branco, onde nasceu em 18/11/1989, filho de Dinarte Jose Spigoso e Ione Lucia Pichi Spigoso, portador da Cédula de Identidade nº **9833581-1-SESP-PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **063.152.899-75**, residente e domiciliado na Fazenda America, Distrito de Idamar, na cidade e comarca de Dionisio Cerqueira, Estado do Santa Catarina; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o outorgante representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas e privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento Básico ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, IBAMA, ITCF, IAT, INSS, INCRA, Vigilância Sanitária, Secretaria de meio Ambiente, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras Municipais do Estado do Paraná, e, na qual poderá representar a empresa em procedimentos licitatórios e/ou qualquer concorrências públicas, presenciais ou online, com todos os poderes, para a prática dos atos necessários para a participação, visitas técnica, reuniões, assinar ordens de serviços, contratação e as defesas dos direitos da empresa outorgante, em quaisquer de seus órgãos e secretarias, seguradoras, fornecedores, representantes, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, fazendo apresentação ou solicitação de documentos que julgue necessários e que sejam exigidos por qualquer repartição pública;



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR

Livro nº 0323-P



Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida

R. São Paulo, 617 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3037-6935 - 85.801-020

E-mail: 2tabelionatocascavel@gmail.com

Fls. 181

citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; solicitar garantias e devedores; fazer declarações; assinando todos e quaisquer documentos; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, vedado substabelecer. Os elementos, documentos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis civil e criminalmente, comprometidos por sua veracidade bem como por qualquer incorreção, conforme Artigo 721, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades daí decorrentes. Guia de Recolhimento de FUNREJUS devidamente quitada e arquivada nestas Notas em pasta própria. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, perante mim Escrevente, declarando a dispensa das testemunhas instrumentárias de acordo com o item Artigo 676 Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob o nº 00202/2022 em data de 28/01/2022 (CN. Artigo 675, XVI). Eu, **Maria Cristina Leinig Maciel Almeida**, TABELIÃ DE NOTAS, que a extraí, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$94,62 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$2,04, Funrejus: R\$ 23,65, Fundep: R\$ 4,73, ISS: R\$ 2,37, Cascavel, 28 de janeiro de 2022. ass. MARCIO ROBERTO SALES. **Nada mais.** Está tudo conforme ao seu próprio original. Trasladada por certidão em 28 de janeiro de 2022. Cascavel, 28 de janeiro de 2022. Eu, **Alessandra Maria Nobre**, Escrevente, que a extraí, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$94,62 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$R\$ 1,02, Funrejus: R\$ 2,75, Fundep: R\$ 0,55, Total = R\$ 15,58.

Em Testemunho da verdade.

Assinado digitalmente por:
ALESSANDRA MARIA NOBRE
CPF: 020.796.299-63
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 28/01/2022 16:35:06 -03:00



Alessandra Maria Nobre
Escrivente

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F229X.5lqtj.TfDa2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7WK37-QYKVU-7X4PP-RYRZL

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ALESSANDRA MARIA NOBRE (CPF 020.798.299-63) em 28/01/2022 16:35

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7WK37-QYKVU-7X4PP-RYRZL>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
DIONATAN JUNIOR SPIGOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
98335411 GESP PR

CPF
083.152.999-75

DATA NASCIMENTO
16/11/1989

FILIAÇÃO
DINARTS JOSE SPIGOSO
TONE LUCIA PICHU SPIGOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
RD

Nº REGISTRO
04292672606

VALIDADE
02/02/2032

M HABILITAÇÃO
13/02/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2386654995

ENGG

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
29/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

55934857410
PR923269515

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07911409000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2025 13:35:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**
CNPJ: 07.911.409/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/12/2024 11:40:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/01/2025 15:12:05
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 346,00	Valor Total: 519.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL	518	07.911.409/0001-09	365,33	346,00		Não
2 SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	983	06.986.647/0001-10	365,33	365,33	5,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais): **PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** (07911409000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 2º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, com a seguinte composição:

- I** – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG 9.465.464-5 /SSP/PR;
II – Cristiane Alves de Faria Machado, RG 2.020.704-ES/SPTC.
III – Eliza Cruz de Freitas, RG 7.846.268-3/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 14 de janeiro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Diretora Presidente

Publicado por:
 Keli Cristina Zacliffevic de Lima
 Código Identificador:9F71E55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.050/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato, a partir de 15 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1218, do Cargo de "OPERARIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 016/2023.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Cristina Sene
 Código Identificador:073F9C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXT. 01 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal, bem como necessidade de votação de projetos do Legislativo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 20 de janeiro de 2025, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dos Projetos de Leis do Executivo nºs 2773/2025, 2774/2025, 2775/2025, 2776/2025, 2777/2025, 2778/2025, 2779/2025, 2780/2025, 2781/2025, 2782/2025 e 2783/2025, além dos Projetos de Leis nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025 de autoria do Legislativo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
 Presidente

Publicado por:
 Sergio Fernandes
 Código Identificador:F2B48EE4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 120/2025

EDITAL Nº. 120/2025
15/01/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

Classificação	Nome
27º	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlice Cristina Mariano
 Código Identificador:54B464EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
67/2024

Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais): **PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** (07911409000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5AB1F801

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
67/2024

Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais): **PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA** (07911409000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:553B1C71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6185/2025

DATA 14/01/2025

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2025 DE 26/12/2025

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 456,30 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2731)(2858)	Obras e Instalações	456,30

Total.....R\$ 456,30

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
3.858	Convênio nº 04/2023 – SEIL	456,30

TOTAL.....R\$ 456,30

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9AADD36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6186/2025

DATA 14/01/2025

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2025 DE 26/12/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 5.437.370,67 (cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2732)(858)	Obras e Instalações	5.437.370,67

Total.....R\$ 5.437.370,67

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
858	Convênio nº 04/2023 – SEIL	5.437.370,67

TOTAL.....R\$ 5.437.370,67

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:04B1A7CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6187/2025

DATA 15/01/2025

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2025 DE 26/12/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 4.729,24 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

12	Secretaria Municipal da Cultura	
12.01	Fundo Municipal da Cultura	
1339200132.086000	Fundo Municipal da Cultura	
3.390.93(xxxx)(21053)	Indenizações e Restituições	3.365,80

12	Secretaria Municipal da Cultura	
12.01	Fundo Municipal da Cultura	

Sertanópolis, 15 de Janeiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Norte Sul Serviços de Saúde LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9406C0D1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 10/2024

Registrar Preços para compra de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP**, com CNPJ: 00.115.408/0001-09, situada na Rua Distrito Federal, nº 470, centro, Sertanópolis. Neste ato representado pela senhora **VERA LÚCIA DA CRUZ**, com cédula de identidade nº 9.183.531-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 582.087.989-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1.074, centro, na cidade de Sertanópolis, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit. Contrato	Valor Unit. Ajustado	Diferença de valor	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	12.349,79	R\$ 5,73	R\$ 6,08	R\$ 0,35	R\$ 4.322,43
4	DIESEL S10	LITROS	3.355,80	R\$ 6,12	R\$ 6,21	R\$ 0,09	R\$ 302,02

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Janeiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

VERA LÚCIA DA CRUZ

Jola Auto Posto LTDA- EPP

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:634A2C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LDA – CNPJ Nº 07.911.409/0001-09

LOTE: 01 – TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	Ton.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	346,00	R\$ 519.000,00

Valor total para o fornecedor: R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 15 de janeiro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8294EAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	1478901	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	1512374	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
ALINE COLAÇO RODRIGUES TOBIAS	991505501	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
ALINE GRACIELE VAUDAN	1512420	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
ALINE GRACIELE VAUDAN	991505725	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
ANA CRISTINA AMARAL	1486601	2024/2025	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2025 A 31/01/2025
CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	1478001	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
CLAUDIA CRITINA TOPOLSKI	1477601	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
DEOLINA SANDRIELI SANTONI	1489601	2023/2024	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2025 A 31/01/2025
EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN	991504036	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
FABIANA CORREIA E SILVA	991505206	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
FABIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	991505554	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCIELE DA SILVA	1512438	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCIELE DA SILVA	1479801	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
MARILSE CAPISTRANO	991505245	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witki
Código Identificador:0C418232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 104/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREIA HENIK DOS SANTOS	991505172	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
GILMARA MISCHKA	991505136	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
INES APARECIDA PRZYSIESNY	1512632	2024/2025	SERVENTE	02/01/2025 A 31/01/2025
JULIANA BASE FERREIRA	1405201	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
JULIANE DROZSAK	1483601	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
LEILA JANE MARIANO	1512433	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
LEILA JANE MARIANO	1477901	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
PAMELA PRISCILA FERREIRA CORDEIRO	991505694	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
SILVANE WEBER	1430301	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
SINELI ISABEL PAZ DE HORA CAJDECZKA	991505544	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
TAMARA TATIANE STACIAK GHIDINI FERREIRA	991505346	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	991505261	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	1476201	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
TELMA CRISTINA PONTES	1284001	2024/2025	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2025 A 31/01/2025
THAIS ROCHA	991505607	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº 90.XXX.813-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ROD BR 277 KM 573, Área Rural, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. MARCIO ROBERTO SALES, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-80 e portador do RG nº X.126.XXX-1 SSP/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica nº 67/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) serviço (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE: 01 – TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	Ton.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE ATÉ 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	346,00	R\$ 519.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato (12 meses), exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 30 de janeiro de 2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024, os encargos a seguir:

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 67/2024, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) **Cristian Ludwig**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) **Marlete Dal Magro**, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.xxx.xxx-15, fiscal titular.
b) **Alice Cristiane Guimarães Zancheta**, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.xxx.xxx-67, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**

FUNDAMENTO: Lei Nº 14.133/2024, demais alterações e Pregão Eletrônico Nº 67/2024

VALOR: R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 30 de janeiro de 2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, neste ato representada por seu Presidente **SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no RG sob o n.º 1.178.556-5, doravante denominada

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos aplicáveis do Poder Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A vigência do Termo de Fomento 02/2023 passa a ser encerrada em 31/12/2025.

Cláusula Segunda: Mantendo-se o método de apuração do valor total do instrumento utilizado quando da assinatura do Termo de Fomento 02/2023, o valor a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no ano de 2025 será de R\$741.665,48 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Memorando de lavra do Secretário de Educação.

Cláusula Terceira: Os recursos financeiros serão repassados em parcelas mensais, com início no mês de março de 2025. Ao fim do ano de 2025, fica assegurado que as transferências serão proporcionais à quota-parte devida à CONVENENTE, em relação aos 12 meses do ano fiscal de 2025.

Cláusula Quarta: A validade jurídica deste aditivo fica condicionada à existência de dotações orçamentárias na legislação municipal orçamentária do ano fiscal de 2025, assim como às efetivas transferências a título de FUNDEB para o ente municipal.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas do Termo de Fomento 02/2023 ficam mantidas.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Tomazina – APAE

Testemunha I – nome e CPF:

Testemunha II – nome e CPF:

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8874FCA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 051/2024

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 12/1997,

RESOLVE:

Designar os servidores públicos abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora e Examinadora Permanente, dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Tomazina, a partir 16/01/2025.

SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
NABDI ELIAS FAREA	046.772.179-39	ASSISTENTE ADM II	CONTABILIDADE
ANDRE CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS	064.443.129-65	MONITOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
MARCIELE MUNARO ISABEL	040.107.119-73	ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR	ECONOMIA

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0E7BE0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N.º 121/2025

EDITAL N.º 121/2025
16.01.2025

CONCURSO N.º 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

MÉDICO

Classificação	Nome
4º	MARINA ASSERMANN

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BD9BC4E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

FUNDAMENTO: Lei N.º 14.133/2024, demais alterações e Pregão Eletrônico N.º 67/2024

VALOR: R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 30 de janeiro de 2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9EC0D5BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 04 DE FEVEREIRO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado"